



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO / PARANÁ

OFÍCIO 01 – GABINETE – DIRETOR GERAL

Barracão/PR, 11 de abril de 2022.

Excelentíssimo senhor:

Venho por meio deste, respeitosamente **SOLICITAR** abertura de Processo ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITÓRIO E OU DE INEXIGIBILIDADE VISANDO ATENDER O SEGUINTE OBJETO:

ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO (PROVA E PROVA DE TÍTULOS) PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO: CONTADOR 10H; OS PREÇOS PROPOSTOS INCLUEM TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS LICITADOS E SEUS LUCROS, DESDE O EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO ATÉ O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA TODA E QUALQUER FUNÇÃO NECESSÁRIA PARA A ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, APLICAÇÃO DAS PROVAS. NÚMERO MÁXIMO DE 50 CANDIDATOS – PODENDO SER PREVISTO PAGAMENTO AVULSO DE CANDIDATO A MAIS.

Aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALFREDO MARRAUI

DIRETOR GERAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR

JOÃO CARVALHO DE FREITAS

VEREADOR PRESIDENTE

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRACÃO - PARANÁ

*Recebido  
11/04/2022  
João Carvalho de Freitas  
P.B.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO / PARANÁ

Ofício Circulação Interna

Barracão/PR, 11 de abril de 2022.

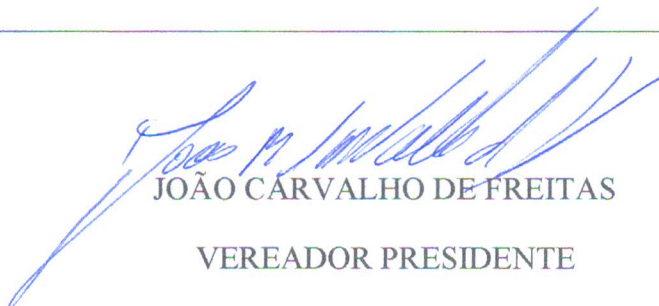
REF: Resposta a pedido de abertura de procedimento licitaório

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, BUSCANDO ATENDER PRECEITOS CONSTITUCIONAIS, PRINCIPALMENTE EXPOSTOS NO **ARTIGO 37 DA CARTA MAGNA**, AUTORIZAR **abertura de procedimento licitatório visando aquisição do seguinte objeto:**

ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO (PROVA E PROVA DE TÍTULOS) PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO: CONTADOR 10H; OS PREÇOS PROPOSTOS INCLUEM TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS LICITADOS E SEUS LUCROS, DESDE O EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO ATÉ O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA TODA E QUALQUER FUNÇÃO NECESSÁRIA PARA A ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, APLICAÇÃO DAS PROVAS. NÚMERO MÁXIMO DE 50 CANDIDATOS – PODENDO SER PREVISTO PAGAMENTO AVULSO DE CANDIDATO A MAIS.

Atenciosamente,

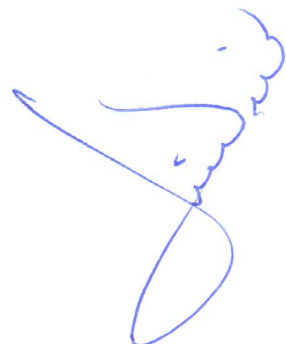
  
JOÃO CARVALHO DE FREITAS  
VEREADOR PRESIDENTE

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR

ALFREDO MARRAUI

DIRETOR GERAL

BARRACÃO – PARANÁ

P.B.  


## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

### PORTARIA Nº 10/2022

Nomeia Comissão Organizadora de Concurso Público e dá outras providências.

**JOÃO CARVALHO DE FREITAS**, Vereador Presidente da Câmara de Barracão/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vaga para Cargo Público;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o princípio constitucional do Concurso Público, art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o vereador e servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora de Concurso Público, destinado ao provimento de cargo efetivo do Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital:

- I – Jossie Alves da Silva;
- II – Elianes Meotti Fagundes da Silva;
- III – Claudinei Roberto Chiogna.

**Art. 2º.** Compete a Comissão de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 03 de maio de 2022.

**JOÃO CARVALHO DE FREITAS**  
VEREADOR PRESIDENTE

Cod388285

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINHAL DE SÃO BENTO**  
Estado do Paraná

**PORTARIA N.º 2.697/2022**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º. EXONERAR** a partir de 29 de abril de 2022, o Sr. ALIQUEU SAVOLDI, portador do RG Nº 2.261.156-9 e CPF sob nº 435.041.329-49, ocupante do cargo interinamente de Secretário Municipal de Viação Obras e Urbanismo deste Executivo Municipal, nomeado através da Portaria nº 2568/2021 de 29/04/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná  
em 29 de abril de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ**

**LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**  
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para cestas básicas.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 20/05/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 13h45min do dia 20/05/2022.

**EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de maio de 2022.

**HELIO JOSE SURDI**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**  
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 20/05/2022, às 08h30min, que tem por objeto a aquisição de materiais esportivos para oficinas do SCFV.

Recebimento das propostas: de 10/05/2022 às 13h00min até 20/05/2022 às 08h00min.

Abertura das propostas: 20/05/2022, às 08h15min.

Início da sessão de disputa de lances: 20/05/2022, às 08h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site [www.bjl.org.br](http://www.bjl.org.br).

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de maio de 2022.

**HELIO JOSE SURDI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ**

**LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**  
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados em cursos e reuniões dos Departamentos de Administração, Esporte e Agricultura.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 19/05/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 13h45min do dia 19/05/2022.

**EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de maio de 2022.

**HELIO JOSE SURDI**  
Prefeito Municipal



CÂMARA DEVEREADORES DE

**BARRACÃO**

**PORTARIA Nº 10/2022**

Nomeia Comissão Organizadora de Concurso Público e dá outras providências.

**JOÃO CARVALHO DE FREITAS**, Vereador, Presidente da Câmara de Barracão/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** a necessidade do preenchimento de vaga para Cargo Público;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional do Concurso Público, art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o vereador e servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora de Concurso Público, destinado ao provimento de cargo efetivo do Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital:

- I – Jossie Alves da Silva;
- II – Elianes Meotti Fagundes da Silva;
- III – Claudinei Roberto Chioigna.

**Art. 2º.** Compete a Comissão de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 03 de maio de 2022.

**JOÃO CARVALHO DE FREITAS**  
VEREADOR PRESIDENTE



**JORNAL DA FRONTEIRA**  
DESDE 1993

NO IMPRESSO OU NO DIGITAL  
*Você bem informado*

[www.jornaldafrenteira.com.br](http://www.jornaldafrenteira.com.br)

Dê o poder ao  
homem, e descobrirá  
quem ele realmente é.

Maquiavel

NO IMPRESSO OU NO DIGITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRACÃO /PR

## DECLARAÇÃO

Com base em DOCUMENTAÇÃO ANEXA, reitero que as despesas referentes a contratação do seguinte objeto:

ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO (PROVA E PROVA DE TÍTULOS) PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO: CONTADOR 10H; OS PREÇOS PROPOSTOS INCLUEM TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS LICITADOS E SEUS LUCROS, DESDE O EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO ATÉ O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA TODA E QUALQUER FUNÇÃO NECESSÁRIA PARA A ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, APLICAÇÃO DAS PROVAS. NÚMERO MÁXIMO DE 50 CANDIDATOS – PODENDO SER PREVISTO PAGAMENTO AVULSO DE CANDIDATO A MAIS.

Serão suportadas com recursos próprios e orçadas na seguinte Dotação Orçamentária da Câmara de Vereadores de Barracão/PR:

01.01 CAMARA MUNICIPAL

DESPESA 11. 3.3.90.39. 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SALDO DA DESPESA CONFORME BALANCETE DE DESPESA EM ANEXO:

R\$ 113.464,46

Assim, por ser verdade a presente declaração, assino-a para todos os efeitos da lei. Reitero em anexo Balancete de despesas.

ALFREDO S. MARRAUI

DIRETOR CÂMARA DE VEREADORES BARRACÃO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRACÃO /PR  
CNPJ 02.021.151/0001-51



P.B.  
[Handwritten signature]



# Câmara Municipal de Barracão

Rua Vereador Augusto Angelo dos Santos, 342 - Nossa Senhora de Fátima - 85.700-000 - Barracão/ PR  
CNPJ: 02.021.151/0001-51 Fone: (49) 3644-2501 camarabarracao@hotmail.com  
<http://www.camarabarracao.pr.gov.br>

Usuário: Sergio José Dambros  
Chave de Autenticação: 1261-0107-969

Página 1 / 1



## Balancete da Despesa

Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

| Fixado | Empenhado | Liquidado | Saldo Bloqueado |
|--------|-----------|-----------|-----------------|
|--------|-----------|-----------|-----------------|

Unidade Gestora: 3 - Câmara Municipal de Barracão  
Órgão Orçamentário: 1000 - CAMARA MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 17 - Programa Legislativo

Ação: 2.1 - Manter Atividades Legislativas

Despesa 11 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de recurso:1000 - Recursos Livres - 0.1.00

|                               |            |           |            |
|-------------------------------|------------|-----------|------------|
| 200.000,00                    | 86.535,54  | 86.535,54 | 0,00       |
| Total da Unidade Orçamentária | 200.000,00 | 86.535,54 | 0,00       |
| 200.000,00                    | 86.535,54  | 86.535,54 | 113.464,46 |
| Total do Órgão Orçamentário   | 200.000,00 | 86.535,54 | 0,00       |
| 200.000,00                    | 86.535,54  | 86.535,54 | 113.464,46 |
| Total da Unidade Gestora      | 200.000,00 | 86.535,54 | 0,00       |
| 200.000,00                    | 86.535,54  | 86.535,54 | 113.464,46 |
| Total Geral                   | 200.000,00 | 86.535,54 | 0,00       |
| 200.000,00                    | 86.535,54  | 86.535,54 | 113.464,46 |

A  
Sergio José Dambros  
P.B



CÂMARA DE VEREADORES DE  
**BARRACÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Concurso Público**

A presente Justificativa tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a realização do Concurso Público destinado ao provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Barracão, Estado do Paraná.

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviço técnico-especializado de organização, planejamento e realização de concurso público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Barracão, Estado do Paraná.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente contratação considerando o que determinam os incisos II e III do artigo 37 da Constituição Federal, que dispõem:

**“Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III – o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

E em vista do cargo de contadora não estar devidamente preenchido, o quadro a seguir sintetiza a relação de cargos e vagas ofertadas.

*P.M.*

| Cargo    | Carga Horária Semanal | Vagas ampla Concorrência | Taxa de Inscrição | Remuneração inicial bruta |
|----------|-----------------------|--------------------------|-------------------|---------------------------|
| CONTADOR | 10H                   | 01                       | R\$ 120,00        | R\$ 3.442,70              |



## CÂMARA DE VEREADORES DE **BARRACÃO**

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DA INSTITUIÇÃO

O concurso público será terceirizado e a escolha da instituição a ser contratada pela Câmara Municipal de Barracão será em consonância com a legislação em vigência, notadamente com a Lei nº 8.666/1993, através de processo de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação devendo preferencialmente ser contratada entidade pública para realizar o concurso.

A contratada ficará responsável pela realização e organização de todo o certame, compreendendo: elaboração de editais, da divulgação do certame, da realização das inscrições, da elaboração e correção das provas, das etapas do certame, fases e recursos administrativos, da instrumentalização das demandas judiciais e tudo mais que foi especificado neste termo, até o trânsito em julgado e atendimento das decisões.

3.1 – A documentação referente à Habilitação/Qualidade Técnica/Qualificação Econômico-Financeira da instituição será solicitada conforme legislação vigente.

3.2 – A instituição deverá ainda comprovar para fins de contratação (empresa vencedora) no ato da contratação:

3.2.1 – Possuir reputação ético-profissional ilibada;

3.2.2 – Apresentar plano de segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos em todas as etapas e fases do concurso sob sua responsabilidade;

3.2.3 – Possuir pessoal técnico capacitado e condições de logística compatíveis com a execução do certame em questão;

3.2.4 – Possuir experiência na realização de concursos para provimento de cargos públicos e/ou empregos públicos;

3.2.5 – Possuir sala-cofre com monitoramento por câmeras;

3.2.6 – Indicação da equipe de profissionais técnicos especializados, adequados e disponíveis para a elaboração das provas, acompanhada de curriculum vitae de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos;

3.2.7 – Relação explícita e declaração formal de disponibilidade dos seguintes equipamentos, canteiros e pessoal técnico, considerados essenciais para a operacionalização e segurança do concurso público:





CÂMARA DE VEREADORES DE  
**BARRACÃO**

- a. Disponibilidade de aparelho de scanner para leitura óptica de cartões respostas, no formato A4 ou superior (a exigência do aparelho de scanner para leitura dos cartões respostas tem por finalidade possibilitar maior rapidez na entrega do resultado do concurso e maior transparência do certame, sendo que será obrigatoriamente disponibilizada pela Instituição contratada aos candidatos a visualização de seu cartão resposta de forma digitalizada diretamente no site da mesma, não gerando nenhuma dúvida quanto a sua pontuação);
- b. Disponibilidade de detectores de metais suficientes para uso nos locais estratégicos de aplicação das provas;
- c. Declaração assumindo possuir pessoal técnico qualificado para operar qualquer equipamento que vier a ser utilizado no(s) local(is) de prova; e
- d. Declaração de que as provas serão transportadas lacradas, até os locais da aplicação e retorno para local a ser definido pela instituição contratada, com a maior segurança (As provas deverão ser transportadas em malotes de lona, também lacrados, identificados e numerados e devem ser armazenadas em sala-cofre com entrada restrita);

3.2.8 – As provas deverão ser acondicionadas, imediatamente após a impressão, em embalagens plásticas com fechos de segurança invioláveis e armazenadas em cofre de segurança até à data de aplicação.

3.2.9 – As inscrições para o concurso deverão ser abertas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias e realizadas exclusivamente pela internet, no site da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição. O boleto para inscrição será diagramado, gerado eletronicamente e disponibilizado aos candidatos por meio do aplicativo de inscrição.

3.2.10 – Disponibilizar via internet, a impressão pelo candidato do comprovante definitivo de Inscrição e manter boletins informativos;

3.2.11 – Prestar atendimento ao candidato que necessite de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência para a realização da prova;

3.2.12 – Disponibilizar na Internet homepage específica para que os interessados possam obter informações, na qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao certame;



CÂMARA DE VEREADORES DE  
**BARRACÃO**

- 3.2.13 – Definir cronograma, horário de comparecimento para ingresso no recinto, condições de realização das provas quanto à possibilidade de consulta ou utilização de instrumentos;
- 3.2.14 – Elaborar cadastro sigiloso dos candidatos inscritos, contendo qualificação completa (nome conforme descrito no RG, filiação, CPF, endereço e outros), conferir informações, emitir relatórios (ordem alfabética, ordem de inscrição, etc.) e fornecê-los de imediato ao Contratante (em meio magnético-formato próprio para programa Microsoft Excel - e físico) ao final de cada fase ou etapa e quando for solicitado;
- 3.2.15 – Elaborar, revisar, compor, imprimir, aplicar, fiscalizar, receber, corrigir, acondicionar as provas, a serem aplicadas nas etapas estabelecidas no Edital Normativo, devendo ser assegurada elaboração de provas especiais para as pessoas com deficiência, se assim a deficiência exigir, de acordo com a declaração no ato da inscrição;
- 3.2.16 – Gerar provas através do embaralhamento da ordem das questões, alternativas, textos, figuras, tabelas e mapas com o intuito de evitar fraudes no certame;
- 3.2.17 – Realizar serviços especializados de identificação e de segurança para cada fase ou etapa do concurso e/ou quando for solicitado;
- 3.2.18 – Proibir o acesso às salas em que serão aplicadas as provas, de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico;
- 3.2.19 – Contratar profissionais para a aplicação das provas, os quais possuirão responsabilidade solidária com a organizadora pelos serviços prestados;
- 3.2.20 – Convocar e comunicar os inscritos quanto aos locais e horários de aplicação de provas;
- 3.2.21 – Receber e analisar recursos interpostos por candidatos, inclusive por via judicial, bem como solicitações da Câmara Municipal de Barracão em todas as fases do concurso, elaborar respostas individualizadas a todos os recursos administrativos e judiciais, bem como convocar bancas e assessoria jurídica para responder eventuais ações pertinentes ao certame. Todo e qualquer questionamento judicial e extrajudicial relativo ao certame ficará a cargo da Instituição Contratada, mesmo após o encerramento do certame;
- 3.2.22 – Guardar, pelo período de validade do concurso previsto na legislação pertinente, em ambiente próprio, os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no certame e/ou até o término da ação judicial, se for o caso;

*Juliano P.B.*



- 3.2.23 – Arcar com as despesas de republicação dos editais, programas, cronogramas, das listagens, dos comunicados, pertinentes ao concurso, assinados pela autoridade máxima da Câmara Municipal de Barracão/PR, somente quando ocorridos por erro da contratada;
- 3.2.24 – Divulgar período das inscrições, locais e horários de aplicação das provas e gabaritos na internet e em pelo menos 02 (dois) jornais de grande circulação;
- 3.2.25 – Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações de provas já realizadas e/ou de mudanças em sua data de aplicação, quando o motivo ensejador destes fatos for de responsabilidade da Contratada;
- 3.2.26 – Entregar à Contratante planilha de custos detalhada no prazo de 60 (sessenta) dias, da homologação do certame.
- 3.2.27 – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Licitação que originou o Termo de Contrato.
- 3.2.28 – Não será permitida a participação de empresas, fundações ou associações que possuam em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra empresa, fundação ou associação concorrente neste processo.

#### 4. DOS ATOS DO CONCURSO

- 4.1 – Os atos do concurso público, nos termos da legislação vigente, constituirão de:
- 4.1.1 – Escolha e contratação da instituição que realizará o certame;
- 4.1.2 – Realização da profissiografia do cargo;
- 4.1.3 – Realização do mapeamento de competências do cargo;
- 4.1.4 – Elaboração de editais;
- 4.1.5 – Divulgação e realização das inscrições;
- 4.1.6 – Formação das bancas examinadoras e de recursos;
- 4.1.7 – Elaboração, confecção, guarda e aplicação das provas objetivas, discursivas e práticas;
- 4.1.8 – Dar cumprimento às decisões judiciais relacionadas ao certame;

#### 4.2 – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária :11.3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

  
P.B



## 5. PROVIMENTO DE VAGAS

| ESTATUTÁRIO |               |       |              |
|-------------|---------------|-------|--------------|
| CARGO       | CARGA HORÁRIA | VAGAS | REMUNERAÇÃO  |
| CONTADOR    | 10h           | 1     | R\$ 3.442,70 |

## 6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA

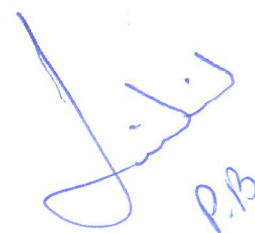
### 6.1 – A instituição contratada deverá:

- a. Iniciar os serviços, objeto desta contratação, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, apresentando minuta e cronograma, a ser submetido à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Barracão, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;
- b. Caberá à instituição vencedora garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste documento, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem;

## 7. DOS EDITAIS, AVISOS E COMUNICADOS

7.1.1.1 – Elaborar e submeter à aprovação prévia da Comissão para Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Barracão, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os editais, avisos e comunicados relacionados a seguir:

- a) Abertura das inscrições;
- b) Convocação para as provas objetivas;
- c) Resultado final em lista contendo a pontuação e a respectiva classificação de todos os candidatos habilitados, por cargo, pela ordem decrescente da nota obtida;

  
P.B



d) Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos;

7.1.1.2 – Elaborado o edital do concurso, o mesmo deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Paraná para análise e deferimento.

7.1.1.3 – Publicar o extrato em jornal diário de grande circulação, inclusive no município de Barracão, comunicando que o seu inteiro teor estará disponibilizado por meio eletrônico nos sites da instituição contratada e da Câmara Municipal de Barracão.

7.1.1.4 – Publicar no site da instituição contratada todos os editais, avisos e comunicados relacionados no subitem 7.1.1.1, bem como gabaritos provisórios e finais.

7.1.1.5 – Promover a divulgação do concurso em diferentes mídias, no mínimo, na internet e em jornal de grande circulação no município.

### **7.1.2 – Das inscrições**

7.1.2.1 – A instituição deverá se responsabilizar pelo trabalho relativo ao recebimento das inscrições.

7.1.2.2 – As inscrições para o concurso serão abertas por período a ser definido pela Comissão de Organização do Concurso e instituição Contratada, devendo ficar abertas por, no mínimo, 20 (vinte) dias e realizadas exclusivamente pela internet, no site da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

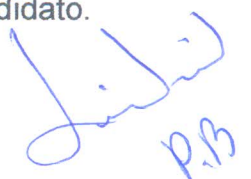
7.1.2.3 – A inscrição cujo pagamento for efetuado após o último dia de inscrição não será aceita.

7.1.2.4 – A inscrição apenas será aceita após ter sido informada, pela rede bancária, a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição.

### **7.1.3 – Das taxas de inscrição**

7.1.3.1 – Os valores das taxas de inscrição serão definidos em conjunto pela contratada e contratante do ato da assinatura do contrato.

7.1.3.2 – Os valores das taxas de inscrição, em caso de contrato por custo fixo, serão recolhidos à conta bancária da Contratante a ser aberta exclusivamente para esta finalidade, mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, cujo pagamento poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, em moeda corrente, ou compensação bancária proveniente de conta de titularidade do próprio candidato.

  
P.B



7.1.3.3 – O valor da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de não aplicação das provas, ou não homologação do certame, ou ainda em caso de anulação do concurso por decisão judicial transitada em julgado, decorrente de ato comissivo ou omissivo praticado pela contratada ou contratante.

#### **7.1.4 – Da produção de materiais necessários à inscrição**

7.1.4.1 – Elaborar e disponibilizar no site da instituição contratada, com opção para impressão, os seguintes materiais:

- a) Edital do concurso aprovado pelo Tribunal de Contas do Paraná;
- b) Instruções para o recolhimento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário;
- c) Boleto bancário com código de barras e com a opção de preenchimento online e impressão.

#### **7.1.5 – Do cadastramento dos candidatos**

7.1.5.1 – Compor cadastro geral dos candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico.

7.1.5.2 – Elaborar listas dos candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, endereço, cargo pretendido, horário e local onde farão as provas.

7.1.5.3 – Elaborar listas dos candidatos inscritos separados por cargo, em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, endereço, cargo pretendido, horário e local onde farão as provas.

7.1.5.4 – As listas constantes dos subitens 7.1.5.2 e 7.1.5.3 deverão ser remetidas em meio magnético aos representantes da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Barracão.

7.1.5.5 – Deverão conter nas listas de que trata o subitem 7.1.5.4 as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo;

7.1.5.6 – Elaborar e disponibilizar no site da instituição contratada lista dos candidatos que tiveram as inscrições indeferidas contendo os seguintes dados: número de inscrição,



nome do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, cargo pretendido e as justificativas do indeferimento.

7.1.5.7 – Durante o processo seletivo, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço para a instituição contratada, que as comunicará à Câmara Municipal de Barracão e, após o encerramento do concurso, diretamente à área responsável da Câmara Municipal de Barracão.

#### **7.1.6 – Do atendimento aos candidatos**

7.1.6.1 – Colocar à disposição dos candidatos, profissional ou equipe treinada a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail, fax, telefone, carta e/ou pessoalmente, sem quaisquer ônus para os candidatos.

7.1.6.2 – Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em tempo hábil, para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta.

7.1.6.3 – Disponibilizar no site da instituição contratada, no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para a realização das provas, consulta ao local de provas por número de inscrição, CPF ou RG de candidato, permitindo obter informações exatas para a realização da prova.

#### **7.1.7 – Das provas**

7.1.7.1 – As provas objetivas serão realizadas no mesmo dia, em período a ser devidamente definido.

7.1.7.2 – A instituição contratada deverá especificar os conteúdos programáticos das provas em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Barracão;

7.1.7.3 – A instituição contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.

7.1.7.4 – As provas objetivas deverão conter questões inéditas, de múltipla escolha e devem ser elaboradas de modo a avaliar as competências e habilidades mentais dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, de aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização.

7.1.7.6 – Os membros das bancas devem elaborar de forma isolada as questões, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.



7.1.7.7 – As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.

7.1.7.8 – O caderno de questões e a(s) folha(s) da peça prático-profissional deverão conter espaços próprios para rascunho.

7.1.7.9 – Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

7.1.7.10 – A instituição contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar, lacrar os cadernos de questões e produzi-los em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

7.1.7.11 – Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no site da instituição contratada, conforme data estabelecida no cronograma de atividades a ser apresentado pela instituição contratada.

#### **7.1.8 – Dos locais de aplicação das provas**

7.1.8.1 – Os locais de aplicação das provas, a serem disponibilizados pela Contratante, com confirmação de aceite da contratada, deverão possuir infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive pelos portadores de necessidades especiais, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

7.1.8.2. - A instituição contratada deverá confirmar junto aos candidatos os locais para aplicação das provas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização destas, informando o endereço completo de cada local, para avaliação quanto aos aspectos de localização e facilidade de acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos.

7.1.8.3 – A Contratada poderá recusar locais indicados e solicitar nova indicação, caso os subitens 7.1.8.1 e 7.1.8.2 não sejam atendidos.

7.1.8.4 – Os locais indicados devem ser preferencialmente os estabelecimentos de ensino, localizados nas zonas centrais de Barracão.

7.1.8.5 – Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, assentos, iluminação e ventilação adequados.

7.1.8.6 – Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

7.1.8.7 – Havendo necessidade, a instituição contratada deverá disponibilizar nos locais de prova sala específica para candidatos que solicitaram condições especiais.

*Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'A.B.' at the bottom.*





#### **7.1.9 – Do pessoal da instituição contratada**

7.1.9.1 – As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais especializados, de notório saber e ilibada reputação.

7.1.9.2 – Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso, e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional e pessoal com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

7.1.9.3 – A instituição contratada deverá disponibilizar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do certame.

7.1.9.4 – A instituição contratada deverá selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive para proceder à identificação dos candidatos.

7.1.9.5 – A instituição contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas composta minimamente por: 01 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos e, no mínimo, 02 (dois) por sala; fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro; fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos de candidatos (poderão ser os fiscais de sala); 01 (um) segurança por local de prova; e 01 (um) coordenador por local de prova.

7.1.9.6 – Disponibilizar pelo menos 01 (um) representante da instituição realizadora do concurso para gerenciar a aplicação das provas.

7.1.9.7 – Dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do concurso para fins de elaboração de editais, avisos, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

#### **7.1.10 – Dos recursos**

7.1.10.1 – A instituição contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) referentes ao concurso público.

7.1.10.2 – A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, que deverá ser disponibilizado no site da contratada e, depois de preenchido, deverá ser encaminhado e protocolado na central de atendimento da instituição contratada.



7.1.10.3 – Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento de inscrições;
- b) Ao indeferimento de solicitações de condições especiais de prova;
- c) Às questões das provas objetivas, prático-profissionais e gabaritos preliminares;
- d) Aos resultados do concurso.

7.1.10.4 – Somente será admitido recurso para os eventos referido no subitem anterior, devidamente fundamentado.

7.1.10.5 – As demais orientações serão definidas em conjunto com a Comissão para Acompanhamento do Concurso Público (CACP) composta por um vereador e funcionários da Câmara Municipal de Barracão e constarão nos respectivos editais.

#### **7.1.11 – Dos mecanismos de segurança**

7.1.11.2 – Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada.

7.1.11.3 – O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrados, para o transporte aos locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.

7.1.11.4 – Deverão ser proibidos, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando equipamentos eletrônicos e utensílios a serem definidos no edital do concurso.

7.1.11.5 – A instituição contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso público.

7.1.11.6 – A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Barracão poderá realizar diligência, antes da assinatura do contrato, para verificar a capacidade técnico-operacional da instituição contratada.

#### **7.1.12 – Da infraestrutura e logística da instituição contratada**

7.1.12.1 – A instituição contratada deverá possuir infraestrutura e sistema logísticos mínimos e compatíveis com a execução deste objeto.



#### **7.1.13 – Dos resultados**

7.1.13.1 – Efetuadas as correções, a instituição contratada deverá encaminhar diretamente à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Barracão as listagens de candidatos com os resultados das provas em meio magnético compatível com a plataforma Windows conforme discriminado a seguir:

- a) Habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade, classificação, telefones (fixo e celular), endereço eletrônico e endereço residencial completo;
- b) Habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados do item anterior;

7.1.13.2 – A instituição contratada deverá disponibilizar em seu endereço eletrônico e também no da Câmara Municipal de Barracão todos os resultados dos candidatos, com busca por nome, número de inscrição, RG e/ou CPF.

#### **7.1.14 – Do deslocamento, transporte, postagem, taxa bancária, publicações, encargos, tributos e outros**

7.1.14.1 – A instituição contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, coordenação e fiscalização; do transporte de todo o material relativo ao concurso; da postagem de comunicados; das taxas e tarifas bancárias; avisos e comunicados; publicações em jornais; bem como dos encargos, tributos, impostos e outras despesas.

7.1.14.2 – A instituição contratada arcará com os prejuízos decorrentes de anulação de provas já realizadas ou de mudanças em sua data de aplicação, quando os motivos ensejadores destes fatos forem da responsabilidade da instituição contratada.

#### **7.1.15 – Do Cronograma do Concurso**

7.1.15.1 – A contratada deverá apresentar cronograma do concurso conforme abaixo e quaisquer alterações ou inclusões das atividades deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização do Contratante.

Publicação do Edital de Abertura aprovado pelo Tribunal de Contas do Paraná;  
Período de Inscrição;  
Período de Isenção de Taxa de Inscrição;



## CÂMARA DE VEREADORES DE **BARRACÃO**

Edital de Deferimento das Isenções;  
Prazo de Recursos Indeferimento das Isenções;  
Edital de Deferimento das Isenções por Recurso;  
Prazo de Pagamento dos Boletos;  
Edital de Deferimento das Inscrições;  
Prazo de Recursos Indeferimento das Inscrições;  
Edital de Deferimento dos Recursos;  
Divulgação do Local de Prova;  
Aplicação das Provas;  
Divulgação dos Gabaritos e Caderno de Questões;  
Prazo de Recursos contra Gabarito;  
Divulgação de Respostas a Recursos ao Gabarito;  
Divulgação do local de Prova Prática do cargo de motorista, pedreiro, mecânico e operador de máquinas;  
Aplicação da Prova Prática de motorista, pedreiro, mecânico e operador de máquinas;  
Edital de Classificação de Aprovados;  
Prazo de Recursos contra Classificação e Notas;  
Edital de Recursos à Classificação Provas;  
Edital com Resultado Final; e  
Homologação do Resultado.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 – Fornecer a descrição dos cargos e as referências salariais;
- 8.2 – Disponibilizar local para realização das provas objetivas e prático-profissional;
- 8.3 – Articular-se com a instituição contratada, quanto às datas relativas às atividades constantes do Contrato, e fazer cumprir o respectivo calendário;
- 8.4 – Definir, em comum acordo com a instituição contratada, os cronogramas concernentes à realização do certame;
- 8.5 – Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio da CACP devidamente designada, que se encarregará dos contatos com a instituição contratada para esclarecimentos das dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato;

P.B.



## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Todas as provas deverão ser realizadas no município de Barracão.

9.2 – Os conteúdos programáticos das provas serão detalhados em conjunto com a empresa Contratada, após a assinatura do contrato.

### 9.3 – Atendimentos Especiais

9.3.1 – A contratada deverá prover às candidatas que tiverem necessidade de amamentar durante a realização da prova e que deverão levar um acompanhante, sala reservada para essa finalidade, na qual o acompanhante será responsável pela guarda da criança.

9.3.2 – As candidatas que necessitem amamentar, mas estiver sem acompanhante, não farão as provas.

9.3.3 – Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

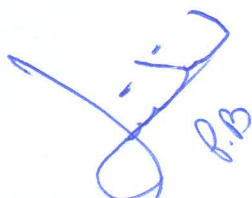
### 9.4 – Vagas Reservadas às Pessoas Com Deficiência

9.4.1 – De acordo com o número de vagas existentes no quadro da Câmara Municipal de Barracão, haverá proporcionalmente reserva para candidatos portadores de necessidades especiais na conformidade do inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e demais disposições legais.

9.4.2 – O candidato portador de necessidades especiais, aprovado no concurso na concorrência geral, será submetido, antes da posse, à avaliação médica a fim de analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada e, verificada a incompatibilidade, o mesmo estará inabilitado de assumir o emprego público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.4.3 – O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário, local de aplicação, e a nota mínima exigida.

9.4.4 – O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada, Braille intérprete de LIBRAS, etc.) ou de sala em condições especiais, deverá requerer, por escrito, à contratada, até o último dia de encerramento das inscrições e através de formulário a

  
P.B



ser disponibilizado no site da contratada, juntando atestado médico comprobatório da deficiência alegada, específico para o concurso, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

9.4.5 – Os deficientes que não solicitarem a prova especial no prazo citado no item anterior, e nas suas condições, não terão direito à prova especial, seja qual for o motivo alegado.

9.4.6 – Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

9.4.7 – A não observância integral, pelo candidato, de qualquer das disposições deste capítulo implicará na perda do direito aqui expressadas.

#### **9.5 – Vagas Reservadas às Pessoas Negras ou Pardas**

9.5.1 – Haverá reserva de vagas proporcionais para candidatos, de acordo com o número de vagas existentes no quadro da Câmara Municipal de Barracão, que se autodeclararem NEGROS ou PARDOS, na conformidade da Lei Estadual 14.274/2003.

#### **9.6 – Condições de Contratação**

9.6.1. – A contratada deverá apresentar declaração da qual conste que os profissionais que atuarão nas diversas fases do certame, pessoas físicas, possuem:

I – Atuação especializada na respectiva atividade;

II – Experiência profissional na área;

III – Comprovação de atuação como Coordenador Técnico, Equipe Técnica e Banca Examinadora, conforme o caso.

9.6.2 – A execução dos serviços deverá ser feita através de pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo a contratada total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidos durante a vigência contratual.



## CÂMARA DE VEREADORES DE **BARRACÃO**

9.6.3 – Esta Justificativa deverá ser plenamente observado quando da execução dos serviços, cabendo à Câmara Municipal de Barracão exercer a fiscalização das atividades nos termos do Contrato de Prestação de Serviços.

9.6.4 – A contratada fica obrigada a não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações contratuais.

### 10. DO CUSTEIO

10.1 – As atividades efetuadas pelo regime de empreitada por preço global compreendem a elaboração de provas, os custos operacionais de divulgação, transportes de provas, aplicação das provas, pagamento de pessoal e todos os custos pertinentes à execução do contrato, as publicações oficiais, incluídos os encargos e impostos. Não haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos, ressalvados os casos previstos em lei específica, caso em que o ônus será da instituição que ficar incumbida da captação das referidas taxas.

10.2.1 – O valor das taxas de inscrição referentes ao objeto deste edital será depositado pelos candidatos, em caso de contrato por Custo Fixo, na conta da Contratante, o qual será utilizado para arcar com todos os custos da organização e execução do certame. No caso de contrato de risco, as taxas serão depositadas na conta da contratada.

10.2.2 – A instituição (Contratante ou Contratada) incumbida da captação das taxas de inscrições receberá os valores referentes a estas de acordo com a oferta de cargos constantes no Edital do Concurso, pelas quais serão arrecadadas taxas através da rede bancária, com valor a ser estipulado no mencionado nesse termo.

10.2.3 – Concluídas as inscrições, será feito pela responsável do recebimento das respectivas taxas o levantamento do valor efetivamente arrecadado, o qual deverá ser informado à outra parte.

10.3 – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes ao objeto deste Contrato correrão por conta da instituição contratada

10.4 – O valor da proposta deverá ser apresentado preferencialmente por Custo Fixo, cujos pagamentos serão efetuados na seguinte disponibilização:



CÂMARA DE VEREADORES DE  
**BARRACÃO**

- a) 40% (quarenta por cento) do valor total contratado será pago até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições;
- b) 20% (vinte por cento) do valor será pago até 05 (cinco) dias úteis após a realização das provas do Concurso;
- c) 20% (vinte por cento) do valor será pago até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado do Concurso e início do prazo para recursos; e
- d) 20% (vinte por cento) do valor será pago até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do Concurso;
- e) Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de compor o processo de contratação.

10.4.1 – Em caso de “Contrato de Risco”, a contratada fará jus apenas ao valor correspondente às taxas de inscrições e não será admitida proposta com Valor Escalonado, que corresponde a valor fixo mais percentual das taxas de inscrições.

10.5 – A instituição contratada deverá estimar, com base em suas análises de cenário e ainda considerando seu conhecimento na realização de certames públicos, a quantidade de inscritos no concurso, para, de comum acordo com a contratante, definir o valor das taxas de inscrições;

10.6 – A análise de cenário realizada pela instituição contratada deverá constar de sua proposta para realização do certame.

## 11. DA VIGÊNCIA

11.1 – O objeto da presente contratação será executado pelo prazo compreendido da data da assinatura do respectivo contrato até o término dos serviços contratados com o termo de recebimento definitivo da contratante.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante, as sanções administrativas aplicadas à instituição contratada serão as seguintes:

12.1.1 – Advertência;





12.1.2 – Multa;

12.1.3 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pública; e

12.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 – Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

12.3 – Não havendo mais interesse do contratante na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pela instituição contratada de quaisquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste contrato, implicará multa, em desfavor da contratada, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.4 – O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 12.3 ensejará, além da multa ali fixada, a sanção prevista no item 12.1.3.

12.5 – As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante ou cobradas diretamente da instituição contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

12.6 – Sempre que não houver prejuízo para a contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

12.7 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da instituição contratada, na forma da lei.

### 13. DO EXECUTOR DO CONTRATO

13.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado serão feitos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público (CACP) da Câmara Municipal de Barracão, conforme Portaria a ser nomeada e publicada, especialmente designada, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



#### 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A Câmara Municipal de Barracão exercerá, mediante a fiscalização do contrato, o acompanhamento dos serviços objeto do mesmo, sendo que a ação ou omissão total ou parcial nessa fiscalização não exime a instituição contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante a Câmara Municipal de Barracão ou terceiros.

14.2 – A fiscalização do contrato estará à disposição da instituição contratada para fornecer informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.

14.3 – A fiscalização do contrato terá acesso e plenos poderes para praticar atos que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da Câmara Municipal de Barracão, tais como:

- a. Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- b. Proceder à verificação e à aprovação dos documentos, dos serviços do objeto do contrato encaminhado pela instituição contratada; e
- c. Instruir a instituição contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados.

14.4 – A Câmara Municipal de Barracão, mediante fiscalização do contrato, reserva-se no direito de exercer rígida e constante fiscalização do contrato sobre os serviços, durante todo o período contratual, inclusive quanto ao pessoal da instituição contratada no que se refere a sua capacitação e comportamento.

#### 15 DA RESCISÃO

15.1 – Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.

15.2 – A rescisão do contrato poderá ser precedida ou não de suspensão da execução do seu objeto, mediante decisão fundamentada que a justifique, podendo ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, observado o disposto no artigo 109, inciso I, letra “e”, da Lei de Licitações;



- b. Amigável, por acordo entre as partes, formalizada a intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que haja conveniência para o contratante;
- c. Judicial, nos termos da legislação vigente.

15.3 – A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

## 16 - DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A eficácia da assinatura do futuro contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, a ser providenciada pelo contratante.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A instituição contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- b) A instituição contratada se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo contratante para execução do contrato;
- c) A instituição contratada assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- d) A instituição contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- e) Caso haja necessidade de retificação do Edital, sendo esta a pedido da Contratante, esta arcará com os custos da publicação, e se ocorrer a pedido ou em decorrência de erro ou culpa da Contratada, os custos serão assumidos por esta;
- f) A execução dos serviços deverá ser feita através de pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo a empresa/instituição contratada total

  
P.B



## CÂMARA DE VEREADORES DE **BARRACÃO**

responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidos durante a vigência contratual.

g) Esta Justificativa deverá ser plenamente observado quando da execução dos serviços, cabendo à Câmara Municipal de Barracão exercer a fiscalização das atividades nos termos do Contrato de Prestação de Serviços;

h) A contratada fica obrigada a não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações contratuais, salvo mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Barracão;

i) A empresa/instituição a ser contratada deverá firmar declaração de responsabilidade, assinada por pessoa com poderes para tanto, com firma devidamente reconhecida em cartório competente, sob as penas da Lei, acerca do sigilo absoluto das provas, sendo que qualquer vazamento das mesmas pela contratada implicará em rescisão contratual com aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções, assegurada a ampla defesa.

j) Os candidatos aprovados serão submetidos ao regime de trabalho correspondente à vaga escolhida ou aquele que estiver vigente à época da contratação, e farão jus aos direitos, às vantagens e às obrigações previstas em lei.

### 18. DOS FOROS E DOS CASOS OMISSOS

18.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do futuro contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 – Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

Barracão/PR, 22 de abril de 2022.

  
JOÃO CARVALHO DE FREITAS

VERADOR PRESIDENTE

  
R.B



CÂMARA DE VEREADORES DE  
**BARRACÃO**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A CAMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO/PR solicita orçamento para realização de concurso público para preenchimento do cargo de provimento efetivo de contador para a câmara municipal de Barracão-Pr, conforme:

| Item               | Serviço   | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------|---|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1                  | ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO (PROVA E PROVA DE TÍTULOS) PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO: CONTADOR 10H; OS PREÇOS PROPOSTOS INCLUEM TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS LICITADOS E SEUS LUCROS, DESDE O EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO ATÉ O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA TODA E QUALQUER FUNÇÃO NECESSARIA PARA A ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, APLICAÇÃO DAS PROVAS. | SER          | 1            |                      |                   |
| <i>Font: Geral</i> |   |              |              |                      |                   |

  
VEREADOR PRESIDENTE:

**João Carvalho de Freitas**

Presidente

Poder Legislativo de Barracão - PR

CNPJ 02.021.151/0001-51

DADOS DA EMPRESA

ASSINATURA



**RES: Pedido de orçamento válido**

Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS

&lt;cogeps@unioeste.br&gt;

Seg, 09/05/2022 14:10

Para: Câmara de Vereadores Barracao Parana &lt;camarabarracao@hotmail.com&gt;

 1 anexos (185 KB)

068. Oficio 068 2022-COGEPS Orçamento Câmara de Barracão - PR.pdf;

Boa tarde

Desculpe a demora

Segue o orçamento

Tentei eliminar todos os custos possíveis

Atenciosamente

Prof. Dr. Carlos Alberto Piacenti

Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos

UNIOESTE

Fone 045 999314602 ou 45 3220-7452

---

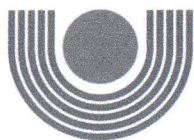
**De:** Câmara de Vereadores Barracao Parana <camarabarracao@hotmail.com>**Enviada em:** quinta-feira, 5 de maio de 2022 10:39**Para:** Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS <cogeps@unioeste.br>**Assunto:** Pedido de orçamento válidoGeralmente, você não recebe email de [camarabarracao@hotmail.com](mailto:camarabarracao@hotmail.com). Saiba por que isso é importante**Bom dia, reenviado, favor desconsiderar o envio anterior.**

Atenciosamente

João Carvalho de Freitas

Vereador Presidente

  
P.B.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

## COORDENADORIA GERAL DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

Ofício nº 068/2022-COGEPS

Cascavel, 09 de maio de 2022

**Assunto:** Orçamento para Realização de Concurso Público da Câmara de Vereadores do Município de Barracão - PR

Em atendimento ao solicitado no e-mail desta Autarquia em 08 de março de 2022, encaminhamos em anexo, a proposta de Orçamento para realização do Concurso Público. No valor de **R\$ 10.960,00 (Dez mil novecentos e sessenta reais)**, para uma projeção de **001 até 050 inscritos e deferidos**. Sendo a presente proposta válida por 60 dias. O orçamento foi elaborado com base nos cargos solicitados conforme as seguintes explicações:

1. O Orçamento foi realizado de conformidade com a Resolução nº 002/2021- COU, de 12/05/2021, do Conselho Universitário – COU.
2. Segue a proposta:  
**R\$ 10.960,00 (Dez mil novecentos e sessenta reais)** O Orçamento foi elaborado para uma previsão de **001 até 050** candidatos inscritos e com inscrição deferida; prevendo 30 candidatos por sala em função da pandemia do Covid.
3. Caso o número de inscritos ultrapasse o previsto, a UNIOESTE cobrará um adicional de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** por candidato inscrito devendo ser renegociado o contrato por meio de Termo Aditivo, caso o número de inscritos ultrapasse ao estabelecido e com base nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;
3. A proposta prevê conforme quadro de cargos conforme termo de referência o número de questões e tipo de prova descritas para todos os cargos.
4. Na proposta poderá ser considerada uma nota de corte, para que os candidatos sejam considerados classificados.
5. A proposta prevê para o cargo de Nível Superior o número de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha com quatro alternativas, sendo somente uma correta. Com provas de Português, de Matemática e raciocínio lógico, de Conhecimentos Gerais e Legislação, e de Conhecimentos Específicos do emprego público, conforme especificado no Termo de Referência.
6. **Forma de pagamento:** 50% será efetuado, após a Homologação das inscrições do Concurso Público e o restante na entrega do relatório final.
7. A UNIOESTE elabora Concursos somente de forma completa com todas as etapas desde a inscrição até a homologação do certame;
8. Esta Coordenadoria auxilia na elaboração de todos os Editais que deverão ser publicados no site de Concursos da UNIOESTE e no Diário Oficial do Município;
9. O Cronograma para realização do Concurso deve ser feito de comum acordo com esta Coordenadoria, a fim de ajustar todas as atividades do certame e dos prazos legais a serem observados na forma da legislação aplicável os quais cumprimos rigorosamente; desde que não conflite com outros concursos já em andamento;

1  
P.B



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

10. As provas são elaboradas por docentes credenciados pela UNIOESTE e cadastrados nesta Coordenadoria, tendo a responsabilidade da elaboração, revisão, acompanhamento e responder a todos os recursos interpostos pelos candidatos;
11. Esta Coordenadoria poderá realizar o Concurso na forma de dispensa de licitação e/ou inexigibilidade por ser uma instituição pública de ensino, pesquisa e extensão possuindo em seu Estatuto a prerrogativa de oferecer uma prestação de serviço de notório saber e técnica;
12. Possuímos toda documentação necessária para agilizar o processo, para a contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais de notória especialização.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Universitária nº 1619, Cascavel, Paraná, CEP: 85819-110, inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.337/0001-84, Telefone (45) 3220-3000, e-mail: cogeps@unioeste.br, neste ato devidamente representada pelo Reitor Prof. Dr. Alexandre Almeida Webber, portador do RG nº 474.121-9 e CPF/MF nº 941.238.109-34 e Professor Dr. Carlos Alberto Piacenti CPF 461.225.406-68, coordenador da COGEPS

Nos colocamos à disposição para outras informações e esclarecimentos acerca do certame.

Atenciosamente,

Prof. Dr. CARLOS ALBERTO PIACENTI

Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos da Unioeste

A/C de JOÃO CARVALHO DE FREITAS

VEREADOR PRESIDENTE



**RE: Pedido de orçamento válido**

Câmara de Vereadores Barracao Parana &lt;camarabarracao@hotmail.com&gt;

Ter, 10/05/2022 08:54

Para: Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS &lt;cogeps@unioeste.br&gt;

BOM dia, com base no orçamento recebido em 09/05/2022 solicitamos documentação para prosseguimento de processo de inexigibilidade de licitação com base em serviços técnicos de natureza singular, com profissionais de notória especialização.

Atenciosamente

João Carvalho de Freitas

---

**De:** Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS <cogeps@unioeste.br>**Enviado:** segunda-feira, 9 de maio de 2022 14:10**Para:** Câmara de Vereadores Barracao Parana <camarabarracao@hotmail.com>**Assunto:** RES: Pedido de orçamento válido

Boa tarde

Desculpe a demora

Segue o orçamento

Tentei eliminar todos os custos possíveis

Atenciosamente

Prof. Dr. Carlos Alberto Piacenti

Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos

UNIOESTE

Fone 045 999314602 ou 45 3220-7452

---

**De:** Câmara de Vereadores Barracao Parana <camarabarracao@hotmail.com>**Enviada em:** quinta-feira, 5 de maio de 2022 10:39**Para:** Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS <cogeps@unioeste.br>**Assunto:** Pedido de orçamento válido

Geralmente, você não recebe email de [camarabarracao@hotmail.com](mailto:camarabarracao@hotmail.com). Saiba por que isso é importante

Bom dia, reenviado, favor desconsiderar o envio anterior.

Atenciosamente

João Carvalho de Freitas

Vereador Presidente

**GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RECEITA**

**ALVARA DE LICENÇA N°:**

**311/2007**

**CADASTRO N°:**

**67302000**

|   |                                  |   |                       |
|---|----------------------------------|---|-----------------------|
| RAZAO SOCIAL: <b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ</b>   |                                  |   |                       |
| NOME DE FANTASIA: <b>UNIOESTE</b>   |                                  |   |                       |
| CNPJ/CNPÍ: <b>78.680.337/0001-84</b>  | PROTÓCOLO: <b>30014/6/2013</b>   | FONE: <b>32205619</b>                   |                       |
| ENDEREÇO: <b>UNIVERSITARIA 1619</b>   |                                  |   |                       |
| QUADRA: <b>GLEB</b>   | LOTE: <b>0023</b>                | LOTEAMENTO: <b>UNIVERSITARIO JARDIM</b> | IMOBILIARIO: <b>0</b> |
| ATIVIDADE PRINCIPAL: <b>EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO</b>   |                                  |   |                       |
| RESTRICÇÕES: <b>ALVARA PRECARIO PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO 31/12/2013<br/>ATENDER NBR 9050/04 - NÃO OBSTRUIR O PASSEIO PUBLICO</b> |                                  |   |                       |
| HORÁRIO ESPECIAL  |                                  |   |                       |
| INICIO DAS ATIVIDADES: <b>26/03/2007</b>  | CÓDIGO DA ATIVIDADE: <b>2070</b> |   |                       |
| TIPO ATIVIDADE: <b>Filantropicos, Utili</b>   |                                  | INFORMAÇÕES C.B.:                       |                       |


LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR N° 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

|   |                                |                          |  |
|---|--------------------------------|--------------------------|--|
| Contador: <b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE</b> |                                | CRC n°: <b>30163/0-2</b> |  |
| N° de Empregados: <b>0</b>                      | P. de Serviço: <b>54491,52</b> | Comércio: <b>0,00</b>    |  |
| Telheiro: <b>0,00</b>                           | Depósito: <b>0,00</b>          | Pátio: <b>4000,00</b>    |  |
| Área Industria: <b>0,00</b>                     | <b>IMPORTANTE:</b>             |                          |  |

|   |  |
|---|--|
| Data Expedição: <b>13/06/2013</b>   | <p align="center"><i>Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.</i></p> |
| <p>Assinatura: </p> <p>Nome: <b>Maria Ines Dal Bosco</b></p> |  |

EMITIDO POR (Mar): **Maria Ines Dal Bosco** FISCAL (Mar): **4458**

*O presente Alvará de Licença deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 188 da Lei n.º 2027/89.*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO  
27.04.45.56.01 - 78.680.337.000.184

01. IDENTIFICAÇÃO

|  |  |
|--|--|
| NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)<br><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA</b> | Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br><b>78.680.337/0001-84</b> |
|--|--|

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ - 01/01/2012**

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ  QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

|                  |                 |
|------------------|-----------------|
| NOME DO PREPOSTO | CPF DO PREPOSTO |
|------------------|-----------------|

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável  Preposto

|  |   |
|--|---|
| NOME<br><b>PAULO SERGIO WOLFF</b>                | CPF<br><b>282.008.109-68</b>                              |
| LOCAL E DATA<br>Cascavel, 25 de janeiro de 2012. | ASSINATURA (com firma reconhecida)<br><i>[Assinatura]</i> |

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

**ESTEVES SANTOS** CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua São Paulo, 459 - Centro - CEP 85801-020  
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Reconheço por Semelhança a assinatura de **PAULO SERGIO WOLFF**. \*0051\* 741952\*. Dou fé. Cascavel/PR, 25 de janeiro de 2012.

Em Teste da Verdade  
*[Assinatura]*  
Gustine Aparecida Jacobs Zubeldia  
Escrevente

4º TABELIONATO DE NOTAS  
**ESTEVES SANTOS**  
Aprovado por TABELIONATO DE NOTAS  
**EBD21164**

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

CAC - DRF EM CASCAVEL/PR  
Recebido em **25/01/12**  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
P.B.



**TJPR**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036  
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

## CERTIDÃO NEGATIVA GERAL CRIMINAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICO, que atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os registros de Criminais e Execuções Penais, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA, contra o requerente até a presente data:

**ALEXANDRE DE ALMEIDA WEBBER**

CPF: 941.238.109-34


FILIAÇÃO: VALDIR ANTONIO WEBBER E ROSITA ALMEIDA WEBBER

RG: 54741219

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 23 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2021. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

 **SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 33,66

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

A Presnte Certidão foi emitida em conformidade com os Artigos 95 e 97 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do TJPR.

NICOLE

Página 1

*Nicole P.B.*

II - CRISTIANO MENEGHETTI RIBAS, RG nº 5.031.031-0, representante da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, como conselheiro suplente, em substituição a ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA.  
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, em 17 de dezembro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO  
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

125960/2019

**DECRETO Nº 3.714**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de nº 0020804-07.2019.8.16.0000, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – TJPR, conforme consubstanciada no protocolado nº 15.958.167-5,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica nomeado, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nº 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, WAGNER VONDER BELINATO, RG nº 8.270.018-8, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2.º A nomeação destina-se ao suprimento de vagas de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Maringá – UEM, e se dá em caráter provisorio, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, em 17 de dezembro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

125962/2019

**DECRETO Nº 3.715**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 9.663, de 16 de julho de 1991 e 12.127, de 28 de abril de 1998 e o contido no protocolado nº 16.233.081-1,

**DECRETA:**

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o artigo 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER, RG nº 5.474.121-9 e GILMAR RIBEIRO DE MELLO, RG nº 4.577.382-5, para exercerem, em comissão, os cargos de Reitor – Símbolo DAS-1 e Vice-Reitor – Símbolo DAS-3, respectivamente, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, com mandato de 4 (quatro) anos, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, em 17 de dezembro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

125965/2019

**DECRETO Nº 3.716**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FRANCISCO JOSE BOCHI, RG nº 1.395.468-2, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Escritório Regional – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, no município de Umuarama,

ficando exonerada CRISTIANE DE LIMA REVESSO PEIXOTO, RG nº 83388404.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de dezembro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO  
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

125967/2019

## Despacho do Governador

### DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

#### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.222.862-5/19 - "De acordo com os elementos de informação constantes no PROTOCOLADO nº 16.222.862-5, **RATIFICO**, nos termos do art. 4º, §1º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019, a autorização contida no Despacho nº 807/2019, da Procuradoria-Geral do Estado. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado. Em 17/12/19". (Enc. proc. à PGE, em 17/12/19).

126031/2019

## Despachos do Chefe da Casa Civil

### DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

#### GOVERNADORIA

16.273.704-0/19 - "De acordo com as informações constantes no protocolado nº 16.273.704-0 e em função da competência conferida pelo art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento da servidora FABIANE ALINE ACORDES, RG nº 8.675.927-6, para se ausentar do País a fim de participar do curso "Comprehensive Disaster Reduction", ofertado pela Agência de Cooperação Internacional do Japão (JICA), durante o período de 04 de janeiro de 2020 a 24 de fevereiro de 2020, a realizar-se no Japão, sem ônus para o Estado do Paraná, nos termos do art. 2º, inc. III, do Decreto Estadual nº 444/1995. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se para as providências legais. Em 17/12/19". (Enc. proc. à DEFESA CIVIL, 17/12/19).

16.271.873-8/19 - "De acordo com as informações constantes no protocolado nº 16.271.873-8, e em função da competência conferida pelo art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento do servidor TADEU ATILA MENDES, RG nº 1.980.673-1, Chefe de Departamento de Assistência Social da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, para participar, como orador em mesa redonda sobre Inovação Social na Ação Social no Brasil e em Portugal no evento "Ecossistema de Inovação Social Empreendedora", representando a Secretaria na visita técnica e palestra no PCE – Creative Science Park, promovido pela Universidade de Aveiro, no período de 17 a 20 de dezembro de 2019, na cidade Aveiro, Portugal, com ônus limitados aos vencimentos, nos termos do art. 2º, inc. II, do Decreto Estadual nº 444/1995. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se para as providências legais. Em 17/12/19". (Enc. proc. à SETI, 17/12/19).

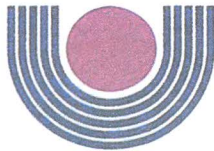
126032/2019

ImprensaNet

Sistema de Publicações Oficiais.  
Mais segurança ao cidadão paranaense.  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

*Handwritten signature and initials P.B.*



# unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

13.a elaboração do rol de classificados; e publicações dos atos na página da UNIOESTE na internet no seguinte endereço:  
<https://www5.unioeste.br/portaunioeste/cogeps>.

No cumprimento das obrigações, a UNIOESTE zela pelos padrões de qualidade, pontualidade, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica, econômica, mantendo-se sempre habilitada junto aos órgãos públicos.

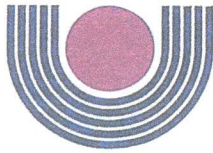
Cascavel, 10 de fevereiro de 2021

ALEXANDRE  
ALMEIDA WEBBER:  
94123810934

Assinado digitalmente por ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER-94123810934  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCOCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER-94123810934  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2021-02-10 13:28:38  
Foxit Reader Versão: 9.0.1

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER  
Reitor

*Alexandre Almeida Webber*  
R.B.



**unioeste**

**Universidade Estadual do Oeste do Paraná**

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos – COGEPS, estabelecida na Reitoria da Universidade, no endereço: Rua Universitária nº 1619, Jardim Universitário, CEP 85819-110 na Cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.680.337/0001-84, **ATESTA** para fins de direito que realiza desde o ano de 1995 o planejamento e a execução de Concursos Públicos, internos e externos, para provimento de cargos nas diversas especialidades e seleção de candidatos para preenchimento de vagas acadêmicas (Vestibulares), ainda que presta serviços especializados à Governos Municipais em termos estabelecidos em contrato, elencamos algumas das atividades:

1. acompanha desde a elaboração do edital de abertura e cronograma até os editais intermediários, em comum acordo entre as partes, a fim de ajustar todas as atividades do certame e dos prazos legais a serem observados na forma da legislação aplicável;
2. As provas são elaboradas por docentes credenciados pela UNIOESTE e cadastrados nesta Coordenadoria, com a responsabilidade da elaboração, revisão, e responder a todos os recursos interpostos pelos candidatos;
3. A UNIOESTE dispõe de todos os mecanismos de segurança, sigilo e responsabilidade para a execução dos trabalhos de Concurso;
4. Na sala de impressão de provas, somente pessoas autorizadas tem acesso a impressão e processamento, também possui sistema de câmeras, alarme monitorado e sistema de fechaduras acionadas por impressão digital.
5. Com relação aos equipamentos, dispomos de duas impressoras multifuncionais de grande porte para impressão do material e posterior escaneamento das folhas de resposta.
6. Com relação aos computadores, possuímos um servidor para processamento do resultado e mais três estações de trabalho.
7. Sobre a segurança dos sistemas, possuímos servidores protegidos por firewall e com utilização de certificado SSL para segurança dos dados.
8. O servidor onde o resultado é processado possui acesso restrito apenas para as pessoas envolvidas no processamento do resultado.
9. a disponibilização de inscrições no site da UNIOESTE na internet;
10. a leitura eletrônica das folhas de respostas da prova objetiva, em estrita fidelidade às respostas indicadas pelos candidatos nas mesmas;
11. a elaboração, aplicação e correção de provas;
12. a designação das bancas examinadoras das provas objetiva, prática e de títulos;

*Handwritten signature in blue ink, with the initials 'P.B.' written below it.*



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de direito que a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – **UNIOESTE**, estabelecida no endereço: Rua Universitária nº 1619, Jardim Universitário, CEP 85819-110 na Cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.680.337/0001-84, Prestou Serviços Técnicos Especializados para execução de Concurso Público do ano de 2020, para o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PARANÁ**.

Elencamos algumas atividades realizadas pela Unioeste no referido Concurso com 809 inscritos em 21 cargos de nível superior, médio e fundamental:

- Acompanhou desde a elaboração do edital de abertura e cronograma até os editais intermediários e a homologação, em comum acordo entre as partes, a fim de ajustar todas as atividades do certame e dos prazos legais a serem observados na forma da legislação aplicável;
- Disponibilizou inscrições no site da UNIOESTE na internet;
- Elaborou provas objetivas, sua aplicação e correção por meio de leitura eletrônica das folhas de respostas;
- A designação das bancas examinadoras das provas objetiva, prática e de títulos;

No cumprimento das obrigações contratadas, a UNIOESTE zelou pelos padrões de qualidade, pontualidade, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica, econômica.

Céu Azul, 23 de março de 2021.

  
**Laurindo Sperotto**  
Prefeito de Céu Azul

  
**Jheffany Nayara Anschau**  
Secretária de Administração

  
P.B.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**ATESTAMOS** para fins de direito que a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, através da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos – COGEPS, estabelecida no endereço: Rua Universitária, nº 1619, Jardim Universitário, CEP: 85.819-110, no Município de Cascavel -PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.337/0001-84, executou serviço especializado em Concurso Público do ano corrente, para o Poder Executivo do Município de Entre Rios do Oeste – Paraná, inscrito no CNPJ: 95.719.449/0001-10.

Elencamos abaixo algumas atividades realizadas pela Unioeste no referido Concurso com 32 (trinta e dois) inscritos, em 03 (três) cargos disponíveis, de nível superior.

- Auxílio/consultoria para execução dos procedimentos legais em todas do processo, envolvendo desde a elaboração do edital.
- Divulgação de todas as fases por meio do site oficial da instituição.
- Inscrição dos candidatos totalmente via internet; Emissão do boleto bancário de inscrição de forma online, no momento da inscrição.
- Realização e aplicação da prova objetiva, correção por meio de leitura eletrônica das folhas respostas.
- Fornecimento de documentação para alimentação do 01 SIAP – Admissão, do TCE, conforme Instrução Normativa nº 142/2018 – TCE/PR.
- Geração de arquivos finais para importação nos sistemas de Recursos Humanos, sem a necessidade de qualquer tipo de redigitação (Disponível para IPM RH).

No cumprimento das obrigações contratadas, a UNIOESTE zelou pelos padrões de qualidade, pontualidade, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica, econômica.

Entre Rios do Oeste, 26 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ARI ALOÍSIO MALDANER**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**ERIO BASTIAN**  
Secretário de Administração

  
R.B.

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de direito que a Coordenadoria de Concursos Públicos e Processos Seletivos – **COGEPS** da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – **UNIOESTE**, estabelecida no endereço: Rua Universitária nº 1619, Jardim Universitário, CEP 85819-110 na Cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.680.337/0001-84, Prestou Serviços Especializados de Elaboração, aplicação das provas e processamento eletrônico dos resultados do 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - **PSS1-2020**, de Agente Universitário do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, para 03 cargos nos níveis médio para as funções de: Técnico Administrativo, Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório, e de 07 cargos de nível superior para as funções de: Assistente Social, Bioquímico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicologia.

Elencamos algumas atividades realizadas pela COGEPS/UNIOESTE no referido **PSS1-2020** com 924 inscritos em 10 cargos de nível superior e médio: elaboração e acompanhamento do edital de abertura e cronograma até os editais intermediários e a homologação, em comum acordo entre as partes, a fim de ajustar todas as atividades do certame e dos prazos legais a serem observados na forma da legislação aplicável;

- Disponibilizou inscrições no site da UNIOESTE na internet;
- Elaborou provas objetivas, sua aplicação e correção por meio de leitura eletrônica das folhas de respostas;
- A designação das bancas examinadoras das provas objetiva e de títulos;

No cumprimento das obrigações contratadas, a UNIOESTE zelou pelos padrões de qualidade, pontualidade, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica, econômica.

Cascavel, 10 de agosto de 2020.

  
**Rafael Muniz de Oliveira**  
Diretor Geral  
Portaria nº0109-2020-GRE

  
P.B



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de direito que a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – **UNIOESTE**, estabelecida no endereço: Rua Universitária nº 1619, Jardim Universitário, CEP 85819-110, em Cascavel - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.680.337/0001-84, prestou Serviços Especializados no **PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UENP 2021** para a Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), conforme Dispensa de Licitação nº 03/2021, publicada no DIOE nº 10877 de 23 de fevereiro de 2021, e Contrato nº 04/2021, publicado no DIOE nº 10887 de 09 de março de 2021.

Elencamos algumas atividades realizadas pela Unioeste no VESTIBULAR UENP 2021, que contou com 3.197 inscritos e 29 cursos de graduação ofertados:

- Elaboração e impressão do Caderno de Provas do Vestibular UENP 2021, contendo: 60 questões objetivas (a/b/c/d/e), sendo seis questões de cada uma das seguintes disciplinas: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Estrangeira Moderna (Espanhol ou Inglês), Geografia, História, Sociologia, Filosofia, Física, Matemática, Biologia e Química, e 01 prova de redação;
- Elaboração e impressão da Folha Definitiva de Redação;
- Elaboração e impressão da Folha de Respostas (Gabarito);
- Acondicionamento dos cadernos de provas, das folhas de redação e das folhas de respostas em envelopes de segurança e organização dos envelopes em malotes lacrados com alta qualidade de segurança e organização;
- Avaliação dos recursos quanto às questões objetivas.
- Correção eletrônica das folhas de respostas e envio dessa leitura e das folhas de respostas digitalmente para a UENP;
- Acompanhamento da aplicação das provas do Vestibular UENP 2021.

No cumprimento das obrigações contratadas, a UNIOESTE zelou pelos padrões de qualidade, pontualidade, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica, econômica.

Cornélio Procópio (PR), 29 de julho de 2021.

Prof. Dr. Pedro Henrique Carnevalli Fernandes  
Coordenador de Processos Seletivos (CPS/UENP)

Portaria nº 200/2020-GR

**BRASIL**  
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **941.238.109-34**

Nome: **ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER**

Data de Nascimento: **21/09/1975**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **22/07/1993**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:28:16** do dia **23/01/2020** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **F804.C32F.4D7B.41F3**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"  
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

*Handwritten signature in blue ink*  
P.B.  
1/2

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

  
P.B.  
2/2



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 78.680.337/0001-84  
Certidão n°: 3151739/2022  
Expedição: 26/01/2022, às 09:14:13  
Validade: 24/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **78.680.337/0001-84**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0466200-37.2006.5.09.0195 - TRT 09ª Região \*\***

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

*Justiça*  
P.B



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**

**CNPJ Nº: 78.680.337/0001-84**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 03/06/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **7799.SEHB.8440**  
Emitida em **04/04/2022** às **10:40:31**

Dados transmitidos de forma segura.

*Handwritten signature in blue ink*  
P.B



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA  
Nº 49793/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[ CONTRIBUINTE ]

|              |   |         |            |
|--------------|---|---------|------------|
| Nome :       | 211141 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ |         |            |
| CNPJ/CPF:    | 78.680.337/0001-84                                |         |            |
| Endereço:    | RUA UNIVERSITARIA, 1619                           |         |            |
| Complemento: |   |         |            |
| Bairro:      | UNIVERSITÁRIO                                     | CEP:    | 85.819-110 |
| Cidade:      | Cascavel  | Estado: | Paraná     |

[ REQUERENTE ]

|             |  |
|-------------|--|
| Código:     | 211141                                   |
| Nome/Razão: | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ |
| CNPJ/CPF:   | 78.680.337/0001-84                       |

[ FINALIDADE ]

|           |
|-----------|
| Licitação |
|-----------|

[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]

|  |
|--|
|  |
|--|

**Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 4 de abril de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT221202-000-LIOOKCNDNRXNGN-9

*[Handwritten signature]*  
P.B.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 78.680.337/0001-84

**Razão Social:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

**Endereço:** RUA UNIVERSITARIA 1619 / FACULDADE / CASCAVEL / PR / 85814-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2022 a 22/05/2022

**Certificação Número:** 2022042302242599539746

Informação obtida em 04/05/2022 09:16:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA**  
**CNPJ: 78.680.337/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:56:40 do dia 18/01/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/07/2022.

Código de controle da certidão: **CFBB.4FB7.38C3.E93A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signature in blue ink*  
P.B



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026060492-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.680.337/0001-84**

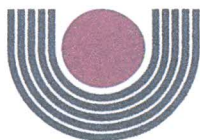
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/06/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



## DECLARAÇÃO

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE  
Rua Universitária, 1619  
Cascavel – Pr  
CNPJ: 78.680.337/0001-84

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, inscrita no CNPJ: 78.680.337/0001-84, declara sob as penas da Lei, que:

- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
- a pessoa jurídica e seus representantes legais e/ou a pessoa física a ser contratada preenche os requisitos da Lei Municipal nº 4.384 de 29 de agosto de 2019.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 18 de maio de 2021.

  
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER  
Reitor

  
P.B.



## SUMÁRIO

|   |       |
|---|-------|
| Poder Legislativo                                   |       |
| Poder Executivo                                     | 01    |
| Chefia de Gabinete do Governo                       |       |
| Governo   |       |
| Casa Civil  |       |
| Casa Militar  |       |
| Procuradoria Geral do Estado                        | 12    |
| Tribunal de Contas                                  |       |
| <b>SECRETARIAS DE ESTADO</b>                        |       |
| Administração                                       | 12    |
| Agricultura e do Abastecimento                      | 20    |
| Ciência, Tecnologia e Ensino Superior               | 20    |
| Comunicação Social                                  |       |
| Criança e Assuntos da Família                       |       |
| Cultura   | 24    |
| Desenvolvimento Urbano                              |       |
| Educação  | 24    |
| Emprego e Relações do Trabalho                      | 24    |
| Espórtio e Turismo                                  |       |
| Política Habitacional                               |       |
| Fazenda   |       |
| Indústria, Comércio e do Desenvolvimento Econômico  |       |
| Justiça e da Cidadania                              | 25    |
| Mov. Ambiente                                       | 25    |
| Obras Públicas                                      |       |
| Ouvidoria Geral                                     |       |
| Planejamento e Coordenação Geral                    |       |
| Proteção e Defesa do Consumidor                     |       |
| Segurança Pública                                   | 26    |
| Saúde   | 31    |
| Transportes   | 33    |
| -----   | ----- |
| Municipalidades                                     | 35    |
| Boletim Federal                                     |       |
| Publicações Diversas (Avisos, Editais e Sociedades) | 35    |

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO N.º 1378

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, itens V e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1988, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Estatuto da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 4.429, de 23 de dezembro de 1994 e demais disposições em contrário.

Curitiba, em 19 de outubro de 1999,  
178ª da Independência e 111ª da República.

JAIME LERNER  
Governador do Estado  
RAMIRO WAHRHAFTIG  
Secretário de Estado da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior  
MIGUEL SALOMÃO  
Secretário de Estado do Planejamento  
e Coordenação Geral

## ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 1378/99

### TÍTULO I

#### DA UNIVERSIDADE E SEUS FINS

##### CAPÍTULO I

##### DA UNIVERSIDADE

Art. 1º - A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, autorizada pela Lei Estadual nº 8.680, de 30 de dezembro de 1987, instituída pelo Decreto nº 2.352, de 27 de janeiro de 1988, transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 9.663, de 16 de julho de 1991, e reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1.784-A, de 23 de dezembro de 1994, é entidade autárquica estadual, sem fins lucrativos, com estrutura multicampi, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede da Reitoria e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

§ 1º A UNIOESTE vincula-se à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, nos termos da Lei nº 9.896, de 8 de janeiro de 1992, alterada pela Lei nº 11.066, de 1º de fevereiro de 1995.

§ 2º A Universidade, com patrimônio e receita próprios, goza de autonomia didático-científica, administrativa, de gestão financeira e patrimonial, e disciplinar, regendo-se por este Estatuto, pelo Regimento Geral, pelas resoluções dos Conselhos Superiores, obedecida a legislação federal e estadual.

§ 3º Para efeitos do disposto neste Estatuto, consideram-se equivalentes as expressões "Universidade Estadual do Oeste do Paraná", "Universidade" e "UNIOESTE".

Art. 2º - A UNIOESTE é uma universidade multicampi, com centros de excelência na produção e socialização do conhecimento, atenta às características regionais.

##### CAPÍTULO II

##### DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - São princípios fundamentais da organização da UNIOESTE:

- I - a unidade de patrimônio e de administração;
- II - a estrutura orgânica com base em áreas do conhecimento reunidas por campi, articuladas à administração superior;
- III - a unidade de atuação nas dimensões do ensino, da pesquisa e da extensão;
- IV - a racionalidade de organização, com plena utilização dos recursos materiais e potencialidades humanas;
- V - a universalidade, a pluralidade e a interdisciplinaridade pelo cultivo das áreas do conhecimento humano;
- VI - a liberdade de expressão, estudos, pesquisas e ensino;
- VII - a gestão democrática com base em instâncias deliberativas colegiadas;
- VIII - a adoção de procedimentos de administração descentralizada;
- IX - a garantia do ensino público e gratuito, nos termos da legislação vigente.

##### CAPÍTULO III

##### DOS FINS

Art. 4º - A Universidade Estadual do Oeste do Paraná tem por finalidade:

Handwritten signature and initials "P.B."



## PODER EXECUTIVO — GOVERNO DO ESTADO

Jaime Lerner  
GovernadorEmília Belinati  
Vice-Governadora

Casa Civil  
Protektorato Pennalori Taboradi Ribas Neto - Chefe da Casa Civil  
Eduardo Fernandes Pan - Diretor Geral  
Casa Militar  
Luiz Antonio Borges Vieira - Chefe da Casa Militar  
Procuradoria Geral do Estado  
Joel Coimbra - Procurador Geral  
José Anacleto Abduch Santos - Diretor Geral  
Procuradoria Geral da Justiça  
Gilberto Giacosa - Procurador Geral  
Marco Antônio Teixeira - Chefe de Gabinete  
Assessores Especiais do Governador  
Caio Marco Nogueira Soares  
Guaraci Andrade  
Assessor Especial da Previdência  
Renato Follador Junior

## SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração  
Maria Elisa Ferraz Pacomik - Secretária  
Ricardo Augusto Cunha Smjtnik - Diretor-Geral  
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento  
Antonio Leonel Poloni - Secretário  
Norberto Anacleto Origara - Diretor Geral  
Secretaria de Estado da Chefe de Gabinete do Governador  
Gerson Guellmann  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior  
Rafino Wehrhag - Secretário  
Luiz Walter Chalushak - Diretor-Geral  
Secretaria de Estado da Comunicação Social  
David Campos - Secretário  
Carlos Henrique Sá Ferrante - Diretor Geral  
Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família  
Fani Lerner - Secretária  
Murilo Cabezon Campelle-Diretor Geral  
Secretaria de Estado da Cultura  
Lucia Gluck Camargo - Secretária  
José Carlos Meilo  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano  
Lubomir Antonio Fichinski Dunin - Secretário  
Sérgio Ferreira de Souza - Diretor Geral  
Secretaria de Estado da Educação  
Alyone Vasconcelos Saliba  
Mário Lopes Filho - Diretor Geral

Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho  
Alex Canziani Silveira - Secretário  
Marcos Vilório Stamm - Diretor Geral  
Secretaria de Estado do Esporte e Turismo  
Ney Laprovost - Secretário  
Adair Cabral Filho - Diretor Geral  
Secretaria de Estado Especial da Fundepar  
Segismundo Morgenstern - Secretário  
Secretaria de Estado do Governo  
José Cui Campêlo Filho - Secretário  
Rosângela Heinz Gavinho Ferraz - Diretora Geral  
Secretaria de Estado Especial da Política Habitacional  
Rafael Bernardo Dely - Secretário  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Giovani Gliondi - Secretário  
Walter Alves de Souza - Diretor Geral  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e do Desenvolvimento Econômico  
Eduardo Sciarra - Secretário  
Carlos César Sales de Albuquerque Maranhão - Diretor Geral  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
José Tavares da Silva Neto - Secretário  
Sílvio Carlos Cavagnari - Diretor Geral  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente  
Hisashi Nakamura - Secretário  
Sidney Pinheiro Gonçalves - Diretor Geral  
Secretaria de Estado das Obras Públicas  
Augusto Canto Neto - Secretário  
Saburo Ito - Diretor Geral  
Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral  
Miguel Salomão - Secretário  
Antônio Carron - Diretor Geral  
Secretaria Especial para Proteção e Defesa do Consumidor  
Sérgio Spada - Secretário  
Secretaria de Estado da Segurança Pública  
Cândido Manoel Martins do Oliveira - Secretário  
Arnaut Schimmeljeng Ramos - Diretor Geral  
Secretaria de Estado da Saúde  
Armando Martinho Bardou Raggio - Secretário  
Amaldo Agenor Bertone - Diretor Geral  
Secretaria de Estado dos Transportes  
Heinz Georg Nowig - Secretário  
Gil Azevedo Leal - Diretor Geral  
Secretaria Especial de Estado de Ouvidoria Geral  
João Elias de Oliveira - Ouvidor Geral

## Imprensa Oficial

Miguel Sanches Neto  
Diretor GeralJosé Luiz da Rocha  
Diretor AdjuntoRua dos Funcionários 1645 - Cabral -  
CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970

PABX: 355-2477

Direto: 355-2388

Fax (Gerência Comercial): 250-2074

Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de

Materiais).

Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de

Materiais).

## Tabela de Preços

Publicações  
Contínua (1) de Coluna ..... 5,50

Anuários  
Diários Oficiais de Justiça  
Semestral C/ Remessa Postal ..... 50,00  
Semestral C/ Remessa Postal ..... 100,00  
Anual S/ Remessa Postal ..... 100,00  
Anual C/ Remessa Postal ..... 200,00

Diário Oficial Anos de Município de Curitiba  
Semestral S/ Remessa Postal ..... 20,00  
Semestral C/ Remessa Postal ..... 100,00  
Anual S/ Remessa Postal ..... 90,00  
Anual C/ Remessa Postal ..... 200,00

Honorários Anuais - Diários Oficiais de  
Justiça e Anos de Município de Curitiba  
Sem Remessa Postal ..... 5,50  
Com Remessa Postal ..... 1,00

Estadísticas  
Formato Diário Oficial (A3-29x42cm)  
Unidade ..... 1,10

- I - promover, permanentemente, a inovação dos seus cursos e programas;
- II - produzir e socializar o conhecimento, atenta às características regionais;
- III - desenvolver o ensino para a formação de cidadãos críticos e criativos, aptos à inserção em setores profissionais e para a participação no processo de desenvolvimento dos povos;
- IV - promover a produção e a difusão do conhecimento no campo da ciência, da tecnologia, das artes, das letras e da filosofia;
- V - manter corpo acadêmico qualificado e infra-estrutura necessários ao desenvolvimento indissociável do ensino, da pesquisa e da extensão universitária;
- VI - promover o cultivo e a extensão das conquistas e benefícios resultantes dos conhecimentos historicamente produzidos pela humanidade;
- VII - promover o intercâmbio e o desenvolvimento dos povos, respeitando suas especificidades culturais;
- VIII - cooperar e manter intercâmbio com instituições científicas, culturais, educacionais e outras;
- IX - pôr ao alcance da sociedade a técnica, a cultura e os resultados de suas pesquisas.

## CAPÍTULO IV

## DA AUTONOMIA

Art. 5º - A autonomia didático-científica compreende a competência para:

- I - estabelecer sua política de ensino, pesquisa e extensão;

- II - criar, organizar, modificar, avaliar e extinguir órgãos, cursos e programas, segundo critérios próprios, observada a legislação vigente;

- III - fixar os currículos dos seus cursos;

- IV - estabelecer o seu regime escolar e didático;

- V - fixar critérios e normas para seleção, admissão, promoção e habilitação de discentes;
- VI - conferir graus, diplomas, certificados, títulos e outras dignidades universitárias.

Art. 6º - A autonomia administrativa compreende a competência para:

- I - apreciar e aprovar o Regimento Geral regulamentos;
- II - propor reformas ao presente Estatuto e alterar o Regimento Geral;
- III - propor e gerenciar o quadro de pessoal docente e técnico-administrativo, dentro de suas dotações orçamentárias;
- IV - escolher seus dirigentes de acordo com as normas internas e a legislação pertinente;
- V - homologar o resultado das consultas para a nomeação ou designação de seus dirigentes;
- VI - firmar convênios, contratos e acordos, visando ao desenvolvimento técnico-científico, didático-cultural, econômico e social da instituição e da sociedade;
- VII - decidir sobre nomeação e contratação, dispensa e plano de carreira docente e de pessoal técnico-administrativo, conforme os recursos orçamentários disponíveis e a legislação em vigor.

Art. 7º - A autonomia financeira compreende a competência para:

*Handwritten signature*  
P.B

- I - elaborar e executar o orçamento anual, cabendo aos responsáveis pela aplicação dos recursos a prestação de contas;
- II - administrar o seu patrimônio, observada a legislação em vigor;
- III - fixar custos, taxas, emolumentos e honorários referentes a serviços e atividades, em conformidade com a lei;
- IV - receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultante de convênios ou outros instrumentos firmados com pessoas físicas ou com entidades públicas e privadas;
- V - gerar e administrar recursos próprios consoante a legislação vigente;
- VI - realizar operações de crédito e de financiamento para a aquisição de bens imóveis, instalações, equipamentos, e outros bens, observada a legislação em vigor;
- VII - aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, de acordo com os recursos alocados pelo Estado do Paraná, próprios e outros;
- VIII - efetuar transferências, quitações e adotar outras providências de ordem orçamentária, financeira e patrimonial.

Art 8º - A autonomia disciplinar consiste na faculdade de:

- I - estabelecer critérios e normas adequadas ao desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas a serem observados pelos corpos docente, discente e técnico-administrativo;
- II - prescrever medidas contra a inobservância dos preceitos adotados e estabelecer o regime de sanções pertinentes, com ênfase educativa, sem prejuízo das determinações legais.

#### TÍTULO II

#### DA ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE

#### CAPÍTULO I

#### DA ORGANIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE

Art.9º - A UNIOESTE é constituída por campi e organizada-se por áreas do conhecimento, articuladas através de unidades denominadas centros.

§ 1º Compõem a estrutura da Universidade os campi de:

- I - Cascavel
- II - Foz do Iguaçu
- III - Francisco Beltrão
- IV - Marçal Cândido Rondon
- V - Toledo.

§ 2º Os campi, todos de igual hierarquia, vinculam-se à administração superior.

§ 3º Os centros estruturam-se com base nas áreas do conhecimento relacionadas aos cursos e programas regulares implantados em cada campus, nos termos regimentais.

§ 4º Os centros promovem, coordenam e desenvolvem o ensino, a pesquisa e a extensão nas diversas áreas do conhecimento.

Art.10 - A UNIOESTE pode estender sua área de abrangência a outros municípios, visando ao desenvolvimento das atividades fins, conforme os recursos orçamentários disponíveis e a legislação vigente.

#### CAPÍTULO II

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE E DE SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art.11 - A administração da UNIOESTE é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - de Administração Superior:
  - a) deliberativo:
    1. Conselho Universitário - COU;
    2. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE;
  - b) executivo:
    1. Reitoria;
- II - de Administração Intermediária:
  - a) deliberativo:
    1. Conselho de Campus;
  - b) executivo:
    1. Direção-Geral de Campus;
- III - de Administração Básica:
  - a) deliberativo:
    1. Conselho de Centro;
  - b) executivo:
    1. Direção de Centro;
- IV - de Administração Básica Setorial:
  - a) deliberativo:
    1. Colegiado de Curso;
  - b) executivo:
    1. Coordenação de Curso.

Parágrafo único - Sem prejuízo da unidade de patrimônio e administrativa e, a fim de atender às peculiaridades de sua configuração territorial, a UNIOESTE adota regime de administração descentralizada pelos seus diversos campi.

Art. 12 - A estrutura organizacional da UNIOESTE compreende:

- I - Nível de Administração Superior
  1. Conselho Universitário - COU
  2. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE
  3. Reitoria
    - 3.1. Gabinete do Reitor
    - 3.2. Pró-Reitoria de Graduação
    - 3.3. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
    - 3.4. Pró-Reitoria de Extensão
    - 3.5. Pró-Reitoria de Administração e Planejamento
    - 3.6. Secretaria Geral
    - 3.7. Assessorias
    - 3.8. Órgãos de Apoio e Suplementares
- II - Nível de Administração Intermediária
  1. Conselho de Campus
  2. Direção-Geral de Campus
    - 2.1. Gabinete do Diretor-Geral de Campus
    - 2.2. Assessorias
    - 2.3. Secretaria Administrativa
    - 2.4. Secretaria Financeira
    - 2.5. Secretaria Acadêmica
    - 2.6. Órgãos de Apoio e Suplementares
- III - Nível de Administração Básica
  1. Conselho de Centro
  2. Direção de Centro
  3. Órgãos de Apoio e Suplementares
- IV - Nível de Administração Básica Setorial
  1. Colegiado de Curso
  2. Coordenação de Curso.

§ 1º As Direções de Centro podem contar com uma estrutura de apoio diferenciada entre si, dependendo de sua abrangência e complexidade, conforme previsto no Regimento Geral.

§ 2º Os órgãos de apoio e suplementares são criados pelo Conselho Universitário com a finalidade de proporcionar suporte acadêmico e administrativo à instituição, vinculando-se à Reitoria, aos campi ou aos centros, nos termos do Regimento Geral:

- I - são órgãos de apoio os criados para dar suporte administrativo;

Handwritten signature and initials: P.B.

- II - são órgãos suplementares os criados para dar suporte acadêmico às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- III - os coordenadores dos órgãos de apoio e suplementares são escolhidos na forma de regulamento próprio e nomeados pelo Reitor, observada a legislação vigente.

§ 3º A representação gráfica da estrutura é apresentada no organograma Anexo a este Estatuto.

Art.13 - O detalhamento da estrutura organizacional da UNIOESTE será fixado no Regimento Geral aprovado pelo Conselho Universitário, observada a legislação pertinente.

### TÍTULO III

#### DO CAMPO FUNCIONAL DOS ÓRGÃOS E UNIDADES DA UNIOESTE

#### CAPÍTULO I

#### DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

#### SEÇÃO I

#### DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art.14 - O Conselho Universitário - COU, órgão máximo normativo e deliberativo da UNIOESTE, é constituído:

- I - pelo Reitor, como Presidente;
- II - pelo Vice-Reitor;
- III - pelos diretores-gerais dos campi;
- IV - por um representante técnico-administrativo por campus e um da Reitoria;
- V - por um representante discente, por campus;
- VI - por um representante da Secretaria de Estado a que estiver afeta a área de ensino superior;
- VII - por um representante da comunidade regional;
- VIII - por um representante da organização regional dos setores econômicos;
- IX - por um representante das organizações da classe trabalhadora;
- X - por representantes docentes de cada campus.

§ 1º Os titulares mencionados nos incisos I, II e III são membros natos.

§ 2º Os mencionados no inciso IV são indicados pelas entidades representativas da categoria, para mandato de dois anos, permitidas reconduções.

§ 3º Os mencionados no inciso V são indicados pelas entidades representativas, para mandato de um ano, permitidas reconduções.

§ 4º O representante da Secretaria de Estado a que se refere o inciso VI é indicado pelo Secretário da Pasta, para um mandato de dois anos, permitidas reconduções.

§ 5º O mencionado no inciso VII é indicado conjuntamente pela Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - AMOP e pela Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, para mandato de um ano, permitidas reconduções.

§ 6º O mencionado no inciso VIII é indicado pela Coordenadoria das Associações Comerciais e Industriais do Oeste do Paraná - CACIOPAR, para mandato de um ano, permitidas reconduções.

§ 7º O mencionado no inciso IX é indicado pela Intersindical da Região Oeste do Paraná, para mandato de um ano, permitidas reconduções.

§ 8º Os mencionados no inciso X são indicados pela associação de docentes de cada campus, em igual número, para mandato de dois anos, permitidas reconduções, até que, somados aos demais, o número de docentes atinja setenta por cento do total de assentos do colegiado.

§ 9º Para o seu pleno funcionamento, o Conselho Universitário organiza-se em:

- I - Câmara de Legislação;

- II - Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- III - Câmara de Administração e Planejamento.

Art.15 - Ao Conselho Universitário compete:

- I - definir as políticas de desenvolvimento da UNIOESTE;
- II - aprovar o Regimento Geral da UNIOESTE;
- III - propor, por dois terços de seus membros, alteração deste Estatuto e do Regimento Geral da UNIOESTE;
- IV - deliberar sobre seu Regimento Interno e regulamentos dos órgãos da Universidade;
- V - constituir suas comissões permanentes e transitórias;
- VI - deliberar sobre a criação, organização, modificação, avaliação ou extinção de cursos e programas regulares;
- VII - deliberar sobre a criação, desmembramento, fusão ou extinção de órgãos e unidades administrativas;
- VIII - deliberar sobre normas e relatórios de avaliação institucional;
- IX - outorgar títulos honoríficos e instituir prêmios como estímulo à atividade universitária;
- X - regulamentar os processos de consulta à comunidade acadêmica para nomeação ou designação de seus dirigentes, observada a legislação vigente;
- XI - homologar os resultados das consultas para escolha do Reitor, do Vice-Reitor, dos diretores-gerais dos campi e dos diretores de centro;
- XII - aprovar a proposta orçamentária da Universidade e apreciar a prestação anual de contas, encaminhada pelos diretores-gerais dos campi e pelo Reitor;
- XIII - julgar, em grau de recurso, deliberações do CEPE, do Conselho de Campus e dos Conselhos de Centro, e outras matérias de sua competência;
- XIV - decidir sobre a expansão da UNIOESTE;
- XV - deliberar sobre critérios orçamentários para o desenvolvimento de programas administrativos, de ensino, de pesquisa e de extensão;
- XVI - deliberar sobre a estrutura de cargos e funções administrativas, no âmbito de sua competência;
- XVII - deliberar sobre aceitação de legados e doações;
- XVIII - deliberar sobre a composição do quadro de pessoal docente e técnico-administrativo;
- XIX - estabelecer critérios de nomeação, contratação e regime de trabalho do pessoal docente e técnico-administrativo, de conformidade com a legislação vigente;
- XX - aprovar o sistema remuneratório para o quadro de pessoal da Universidade, observada a legislação vigente;
- XXI - normatizar o afastamento do pessoal docente e técnico-administrativo observada a legislação vigente;
- XXII - estabelecer normas para concessão de bolsas;
- XXIII - normatizar concurso para provimento de cargos administrativos observada a legislação vigente;
- XXIV - estabelecer o Código Disciplinar da UNIOESTE;
- XXV - deliberar sobre políticas, programas e regulamentos institucionais de avaliação, qualificação, promoção e afastamento do pessoal técnico-administrativo, na forma da lei e do Regimento Geral;
- XXVI - aprovar atos de alienação, cessão e arrendamento de bens móveis e imóveis, de conformidade com a legislação em vigor;
- XXVII - aprovar medidas que visem ao aperfeiçoamento da administração universitária;

Handwritten signature and initials: "P.13"



XXVIII - fixar taxas, emolumentos e honorários pela expedição de documentos e prestação de serviços;

XXIX - deliberar sobre matéria de interesse geral da UNIOESTE, ressalvada a competência atribuída a outros órgãos;

XXX - avocar a si a decisão de qualquer assunto de interesse relevante e de competência de outras instâncias da UNIOESTE, mediante deliberação de dois terços de seus membros;

XXXI - deliberar sobre casos omissos neste Estatuto e no Regimento Geral.

Art.16 - O Conselho Universitário reúne-se, ordinariamente, a cada três meses, mediante convocação do Presidente, e extraordinariamente, quando convocado pelo mesmo ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

## SEÇÃO II

### DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art.17 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, órgão superior consultivo, normativo e deliberativo, em matéria referente ao ensino, à pesquisa e à extensão, é constituído:

- I - pelo Reitor, como Presidente;
- II - pelo Vice-Reitor;
- III - pelo Pró-Reitor de Graduação;
- IV - pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;
- V - pelo Pró-Reitor de Extensão;
- VI - pelo Pró-Reitor de Administração e Planejamento;
- VII - pelos diretores de centro;
- VIII - por um representante técnico-administrativo;
- IX - por um representante discente, por campus;
- X - por um representante docente, por campus.

§ 1º Os membros mencionados nos incisos I a VII são natos.

§ 2º O mencionado no inciso VIII é indicado por seus pares, para mandato de um ano, permitidas reconduções.

§ 3º Os mencionados no inciso IX são indicados pelas entidades representativas, para mandato de um ano, permitidas reconduções.

§ 4º Os representantes mencionados no inciso X são indicados pelos coordenadores de curso, para mandato de dois anos, permitidas reconduções.

Art.18 - Ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão compete:

- I - deliberar sobre:
  - a) projetos pedagógicos de cursos de graduação, de pós-graduação *stricto sensu*, sequenciais e outros;
  - b) normas complementares às do Regimento Geral relativas a todos os elementos que integram o regime didático-científico dos cursos e programas da Universidade;
  - c) políticas e programas institucionais de avaliação do pessoal docente;
  - d) número de vagas dos cursos e programas regulares ofertados pela Universidade;
  - e) política de qualificação docente;
  - f) qualquer matéria de sua competência, em primeira instância ou em grau de recurso;
- II - estabelecer normas e critérios para:
  - a) avaliação de desempenho dos docentes;

b) expedição de diplomas, certificados e concessão de títulos e dignidades universitárias;

c) atribuição dos encargos de ensino, pesquisa e extensão;

d) concurso público de pessoal docente;

e) ingresso dos candidatos nos cursos de graduação, pós-graduação, extensão, sequenciais e outros;

f) consulta para a escolha dos coordenadores de curso;

g) atividades de monitoria;

III - fixar, anualmente, o calendário acadêmico;

IV - reconhecer ou revalidar títulos e diplomas obtidos fora da UNIOESTE, nacionais ou estrangeiros, nos termos da legislação;

V - manifestar-se sobre políticas e programas institucionais de ensino, pesquisa e extensão;

VI - exercer quaisquer outras atribuições decorrentes de lei, deste Estatuto e do Regimento Geral, em matéria de sua competência.

Art.19 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão reúne-se, ordinariamente, a cada dois meses, mediante convocação do seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pelo mesmo ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º A organização e o funcionamento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão constam de regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Universitário.

§ 2º Das decisões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão cabe recurso ao Conselho Universitário.

## SEÇÃO III

### DA REITORIA

Art.20 - A Reitoria, órgão central executivo da administração superior da Universidade, com sede na cidade de Cascavel, superintende todas as atividades universitárias, e é exercida pelo Reitor, coadjuvado pelo Vice-Reitor.

§ 1º O Reitor e o Vice-Reitor são escolhidos, compondo a mesma chapa, através de consulta à comunidade acadêmica, para mandato de quatro anos, permitida uma recondução, observada a legislação em vigor.

§ 2º No caso de vacância do cargo de Reitor, o Vice-Reitor assume o cargo.

§ 3º No caso de vacância simultânea dos cargos de Reitor e Vice-Reitor, assume a Reitoria o pró-reitor mais antigo no magistério da Universidade, cabendo-lhe convocar, no prazo de sessenta dias, a consulta à comunidade acadêmica para a escolha dos titulares dos cargos.

Art. 21 - A constituição e a organização dos órgãos e das unidades da Reitoria constam do Regimento Geral, além de suas atribuições e as de seus titulares.

Parágrafo único - Os titulares dos órgãos e das unidades da Reitoria são de livre escolha do Reitor.

Art. 22 - Cada pró-reitoria executa suas atribuições em articulação com as demais pró-reitorias, sob a orientação do Reitor, de conformidade com as deliberações dos Conselhos Superiores.

## SUBSEÇÃO I

### DAS ATRIBUIÇÕES DO REITOR

Art.23 - São atribuições do Reitor:

- I - administrar a Universidade e representá-la em juízo ou fora dele;
- II - zelar pela fiel execução da legislação universitária;
- III - sancionar, cumprir e fazer cumprir as decisões e deliberações dos Conselhos Superiores;
- IV - convocar e presidir os conselhos superiores da Universidade;
- V - superintender a todos os serviços da Reitoria;
- VI - nomear, distribuir, remover, licenciar, exonerar ou dispensar pessoal, bem como bixar os atos de afastamento temporário de servidores da instituição, observada a legislação em vigor;

*Handwritten signature:*  
R.B.

- VII - nomear e designar os diretores-gerais dos campi, os diretores de centro e os coordenadores de curso, e dar-lhes posse, observada a legislação vigente;
- VIII - nomear, designar e dar posse ao chefe de gabinete, aos pró-rectores, ao secretário-geral, aos assessores e aos dirigentes dos órgãos de apoio e suplementares, observada a legislação vigente;
- IX - instituir comissões;
- X - administrar as finanças da Universidade e designar ordenadores de despesa;
- XI - exercer o poder disciplinar, conforme prevê o Código Disciplinar e a legislação vigente;
- XII - promover a elaboração da proposta orçamentária anual da Universidade a ser submetida ao Conselho Universitário;
- XIII - submeter ao Conselho Universitário a prestação de contas;
- XIV - firmar acordos de cooperação, convênios e contratos;
- XV - praticar atos, em circunstâncias especiais, *ad referendum* do Conselho competente;
- XVI - assinar diplomas e conferir graus e títulos honoríficos;
- XVII - proceder, em sessão pública, à colação de grau e à entrega de títulos honoríficos e prêmios conferidos pelo Conselho Universitário;
- XVIII - presidir qualquer reunião universitária a que compareça;
- XIX - formular, em tempo hábil, convite as entidades qualificadas para que designem os respectivos representantes nos Conselhos Superiores da Universidade;
- XX - nomear os representantes para os conselhos superiores da Universidade;
- XXI - autorizar, homologar, dispensar, revogar ou anular processos de licitação, conforme os casos previstos em lei;
- XXII - reformar, de ofício ou mediante recurso, atos administrativos;
- XXIII - prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por exercício financeiro encerrado;
- XXIV - exercer quaisquer outras atribuições conferidas por lei, por este Estatuto, pelo Regimento Geral ou por delegação superior.

Art. 24 - O Reitor pode vetar resoluções dos Conselhos Superiores, no prazo de até dez dias após a sessão em que tenham sido aprovadas.

§ 1º Vetada a resolução, o Reitor convoca o órgão colegiado pertinente para, em sessão a se realizar dentro de trinta dias, tomar conhecimento das razões do veto.

§ 2º A rejeição do veto, por pelo menos dois terços da totalidade dos membros do órgão colegiado pertinente, importa a aprovação definitiva da resolução.

#### SUBSEÇÃO II

##### DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-REITOR

Art. 25 - Ao Vice-Reitor compete:

- I - substituir o Reitor em suas faltas e impedimentos;
- II - exercer a supervisão e a coordenação de atividades que lhe sejam delegadas pelo Reitor.

#### CAPÍTULO II

##### DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA

#### SEÇÃO I

##### DO CONSELHO DE CAMPUS

Art. 26 - O Conselho de Campus é o órgão máximo de cada campus, de caráter consultivo e deliberativo em matéria de ensino, pesquisa, extensão e administração, com a seguinte composição:

- I - o Diretor-Geral do Campus, na qualidade de Presidente;
- II - os diretores de centro do campus;
- III - os titulares de órgãos suplementares do Campus;
- IV - um representante técnico-administrativo;
- V - um representante discente por centro do Campus;
- VI - representantes docentes de cada centro do campus;
- VII - um representante da comunidade local.

§ 1º Os membros mencionados nos incisos I, II e III são natos.

§ 2º Os mencionados nos incisos IV e V são indicados pelos seus pares, para mandato de um ano, permitidas reconduções.

§ 3º Os mencionados no inciso VI são indicados pelos conselhos dos centros, em igual número, até que, somados aos demais, o número atinja setenta por cento do total de assentos do colegiado, para mandato de um ano, permitidas reconduções.

§ 4º O mencionado no inciso VII é escolhido segundo critérios definidos pelo respectivo Conselho de Campus.

Art. 27 - Cabe ao Conselho de Campus:

- I - propor políticas de ação e desenvolvimento do campus, em consonância com as diretrizes emanadas dos conselhos superiores;
- II - deliberar sobre assuntos acadêmicos e administrativos no âmbito de sua competência;
- III - emitir parecer sobre matérias a serem submetidas às instâncias superiores;
- IV - manifestar-se sobre processos de criação, desmembramento, fusão ou extinção de órgãos e unidades do campus;
- V - manifestar-se sobre a criação, organização, modificação, avaliação ou extinção de cursos e programas do campus;
- VI - aprovar a proposta orçamentária anual do campus a ser encaminhada à Reitoria e fiscalizar a execução orçamentária;
- VII - deliberar, no âmbito de sua competência, sobre aplicação de recursos financeiros;
- VIII - manifestar-se sobre recebimento de legados, heranças e doações, quando clausulados;
- IX - propor valores de taxas, emolumentos e honorários pela expedição de documentos ou pela prestação de serviços, a serem fixados pelo Conselho Universitário;
- X - aprovar balanços e demonstrativos de prestação de contas;
- XI - aprovar orçamentos de despesas e investimentos de projetos e programas no âmbito do campus;
- XII - manifestar-se sobre contratação, relotação, transferência e afastamento de pessoal;
- XIII - definir normas relativas à organização e administração de laboratórios e outros meios;
- XIV - manifestar-se sobre relatório de desempenho e estágio probatório do pessoal técnico-administrativo;
- XV - definir critérios para a escolha do representante da comunidade local no Conselho de Campus;
- XVI - deliberar sobre matéria de interesse geral do campus, ressalvada competência atribuída a outros órgãos.

Art. 28 - O Conselho de Campus reúne-se, ordinariamente, a cada dois meses, mediante convocação do seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pelo mesmo ou por requerimento da maioria de seus membros.

Parágrafo único - Das decisões do Conselho de Campus cabe recurso aos Conselhos Superiores.

#### SEÇÃO II

##### DA DIREÇÃO-GERAL DE CAMPUS

Art. 29 - A Direção-Geral de Campus é órgão executivo da administração intermediária que planeja, coordena e implementa todas as atividades universitárias do campus.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "R.B."

§ 1º A Direção-Geral é exercida por um Diretor-Geral, escolhido através de consulta à comunidade acadêmica do campus para mandato de quatro anos, permitida uma recondução.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de Diretor-Geral, o diretor de centro mais antigo no magistério da Universidade localizado no campus assume o cargo, cabendo ao Reitor convocar, no prazo de sessenta dias, nova consulta para escolha do titular.

Art. 30 - Os assessores, os chefes de secretarias e os titulares dos órgãos de apoio e suplementares da Direção-Geral de Campos são indicados pelo Diretor-Geral de Campos e nomeados pelo Reitor, observada a legislação vigente.

Art. 31 - Ao Diretor-Geral de Campos compete:

- I - representar e fazer representar o campus na área de sua abrangência;
- II - responsabilizar-se por todas as atividades desenvolvidas no campus;
- III - responder solidariamente com o Reitor pela prestação de contas dos recursos orçamentários aplicados pelo campus;
- IV - obedecer às políticas e diretrizes emanadas dos Conselhos Superiores e às orientações da Reitoria;
- V - executar as políticas de ação e desenvolvimento estabelecidas pelo Conselho de Campos;
- VI - apresentar aos órgãos da administração superior o plano de desenvolvimento do campus, homologado pelo Conselho de Campos;
- VII - supervisionar as atividades do quadro de servidores do campus;
- VIII - administrar as finanças do campus;
- IX - submeter ao Conselho de Campos a proposta orçamentária e a prestação de contas anuais;
- X - participar, com direito a voz, das reuniões dos conselhos de centro do campus;
- XI - propor convênios e contratos de interesse do campus;
- XII - exercer o poder disciplinar, no âmbito de sua competência, conforme dispuser o Código Disciplinar;
- XIII - formular, em tempo hábil, convite às entidades qualificadas para que designem os respectivos representantes no Conselho de Campos;
- XIV - autorizar, homologar, dispensar, revogar ou anular os processos de licitação do campus, nos limites orçamentários, conforme os casos previstos em lei e no Regimento Geral;
- XV - ordenar despesas e efetuar regularmente a respectiva prestação de contas à Reitoria;
- XVI - encaminhar às instâncias superiores as solicitações de contratação de pessoal;
- XVII - incentivar a prestação de serviços à comunidade, vinculada às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- XVIII - dar exercício aos técnicos-administrativos do campus;
- XIX - instituir comissões, no âmbito de sua competência;
- XX - exercer quaisquer outras atribuições conferidas por lei, por este Estatuto, pelo Regimento Geral ou por delegação.

### CAPÍTULO III

#### DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO BÁSICA

##### SEÇÃO I

##### DO CONSELHO DE CENTRO

Art. 32 - Cada centro possui um conselho como órgão da administração básica, de caráter consultivo e deliberativo, em matéria de ensino, pesquisa, extensão.

Art. 33 - O Conselho de Centro é constituído:

- I - pelo Diretor do seu respectivo centro, na qualidade de Presidente;
- II - pelos coordenadores dos cursos que integram o centro;

III - por um representante discente por curso;

IV - por dois representantes docentes por curso.

§ 1º Os membros mencionados nos incisos I e II são natos.

§ 2º Os mencionados no inciso III são indicados pelas entidades representativas, para mandato de um ano, permitidas reconduções.

§ 3º Os mencionados no inciso IV são indicados pelo colegiado de cada curso, para mandato de dois anos, permitidas reconduções.

Art. 34 - Compete ao Conselho de Centro:

- I - definir as linhas gerais e a política de desenvolvimento do centro;
- II - estabelecer grupos e linhas de pesquisa e extensão, no âmbito do centro;
- III - prever as receitas e despesas do centro para integrar a proposta orçamentária do campus;
- IV - aprovar os programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito do centro;
- V - atribuir os encargos de ensino, pesquisa e extensão aos docentes;
- VI - promover a articulação das atividades dos cursos e programas desenvolvidos no respectivo centro;
- VII - constituir comissões especiais para estudar assuntos no âmbito de seu interesse, nos limites de sua competência;
- VIII - acompanhar e avaliar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no centro;
- IX - aprovar liberação de docentes para qualificação, observadas as normas e políticas institucionais;
- X - no âmbito de sua competência, dar parecer sobre:
  - a) alteração e elaboração de regulamentos;
  - b) projeto pedagógico dos cursos e suas alterações;
  - c) convênios e contratos de interesse do centro a serem celebrados pela Universidade;
- XI - propor a contratação de docentes;
- XII - propor diretrizes para o aperfeiçoamento do pessoal docente e técnico-administrativo em sua área de competência;
- XIII - estabelecer critérios para a participação dos docentes e discentes em eventos científicos e culturais;
- XIV - estabelecer programas para atividades de monitoria, no âmbito do centro, observadas as normas regimentais;
- XV - manifestar-se sobre os relatórios de desempenho e de estágio probatório de docente;
- XVI - exercer as demais atribuições no âmbito de sua competência.

Parágrafo único - Das decisões do Conselho de Centro cabe recurso, em primeira instância, ao Conselho de Campos.

Art. 35 - O Conselho de Centro reúne-se, ordinariamente, a cada dois meses, mediante convocação do seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pelo mesmo ou por requerimento da maioria de seus membros.

##### SEÇÃO II

##### DA DIREÇÃO DE CENTRO

Art. 36 - A Direção de Centro é órgão executivo da administração básica que planeja, coordena e implementa os fins indissociáveis do ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º A Direção de Centro é exercida por um Diretor de Centro, escolhido nos termos regimentais, através de consulta aos docentes e discentes vinculados ao respectivo centro, sendo designado pelo Reitor para mandato de quatro anos, permitida uma recondução.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de Diretor de Centro, o Coordenador de Curso, do respectivo Centro, mais antigo no magistério da Universidade assume o cargo, cabendo ao Reitor convocar, no prazo de sessenta dias, nova consulta para a escolha do titular.

*P.B.*

Art. 37 - Ao Diretor de Centro compete:

- I - representar e fazer representar o centro na sua área de abrangência;
- II - convocar o Conselho de Centro e presidir suas reuniões;
- III - tratar, com a administração do campus, os assuntos pertinentes ao centro;
- IV - coordenar e supervisionar as atividades e programas de ensino, pesquisa e extensão do centro;
- V - executar e fazer cumprir as normas e decisões do Conselho de Centro, bem como das demais instâncias a que estiver subordinado;
- VI - propor ao Diretor-Geral de Campus, após deliberação do Conselho de Centro, as vagas para admissão de docentes;
- VII - dar exercício aos docentes;
- VIII - supervisionar a prestação de serviços à comunidade, nos termos de seus respectivos projetos e regulamentações;
- IX - efetuar a atribuição de disciplinas aos docentes do centro e a respectiva carga horária, ouvidos os coordenadores de curso ou de programas regulares;
- X - assinar certificados, conforme disposto no Regimento Geral;
- XI - executar outras atribuições previstas no Regimento Geral ou decorrentes da natureza de suas funções.

#### CAPÍTULO IV

#### DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO BÁSICA SETORIAL

##### SEÇÃO I

##### DOS COLEGIADOS DE CURSO

Art. 38 - Os colegiados de curso são órgãos consultivos e deliberativos da administração básica setorial, em matéria de ensino.

Parágrafo único - A composição, a estrutura dos colegiados e a forma de escolha dos coordenadores de curso ou de programa regulares são regulamentados pelo CEPE.

Art. 39 - São atribuições do Colegiado de Curso:

- I - elaborar o projeto pedagógico do respectivo curso ou programa para ser submetido ao CEPE;
- II - aprovar os planos de ensino das disciplinas de cursos e programas;
- III - decidir sobre o aproveitamento de estudos, de adaptação de disciplinas, mediante requerimento dos interessados;
- IV - propor ao diretor de centro providências quanto à melhoria do ensino ministrado no curso ou no programa;
- V - apreciar propostas dos docentes e discentes sobre assunto de seu interesse ou do curso ou do programa;
- VI - deliberar sobre aceitação de matrícula de alunos transferidos ou portadores de diploma de graduação, de acordo com normas baixadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- VII - avaliar a execução didático-pedagógica do curso ou do programa, sugerindo adequações;
- VIII - indicar docentes do colegiado para orientação de matrículas;
- IX - indicar docentes do colegiado para compor o Conselho de Centro;
- X - desenvolver e aperfeiçoar metodologias próprias para o ensino das disciplinas, na perspectiva da ação interdisciplinar;
- XI - supervisionar a execução do regime acadêmico, especialmente no que se refere às atividades dos docentes e discentes;
- XII - exercer outras atribuições decorrentes da natureza de suas funções ou por determinação de instâncias superiores.

Parágrafo único - Das decisões do Colegiado de Curso cabe recurso, em primeira instância, ao Conselho de Centro.

##### SEÇÃO II

##### DOS COORDENADORES DE CURSO

Art. 40 - Os coordenadores de curso são responsáveis pelo acompanhamento de todas as atividades pertinentes ao ensino do respectivo curso ou programa.

Parágrafo único - Os coordenadores de que trata o caput deste artigo são escolhidos, nos termos regimentais, pelos docentes que ministram aulas no curso e pelos discentes regularmente matriculados, sendo designados pelo Reitor para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 41 - Ao Coordenador de Curso compete:

- I - convocar e coordenar as reuniões do Colegiado de Curso ou programa;
- II - representar e fazer representar o curso ou programa;
- III - coordenar as atividades do Colegiado de Curso;
- IV - executar e fazer executar as decisões do Colegiado de Curso e as normas emanadas das instâncias superiores;
- V - subsidiar a organização do calendário acadêmico;
- VI - estabelecer, em conjunto com outros coordenadores, o horário de aulas do curso ou programa;
- VII - estimular a organização de eventos científicos e culturais;
- VIII - adotar as medidas administrativas cabíveis, observado o regimento e regulamentos específicos;
- IX - responsabilizar-se pelo cumprimento dos planos do curso ou programa, administrando suas alterações;
- X - subsidiar o Diretor de Centro na elaboração da proposta orçamentária;
- XI - elaborar relações bibliográficas, de equipamentos e materiais necessários ao curso ou programa;
- XII - programar a provisão dos recursos humanos necessários ao curso ou programa;
- XIII - orientar e coordenar as atividades do curso ou programa e propor a substituição de docentes aos respectivos centros;
- XIV - exercer outras atribuições de acordo com a natureza de suas funções ou que lhe sejam delegadas pelas instâncias superiores.

##### TÍTULO IV

##### DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

Art. 42 - O ensino, a pesquisa e a extensão na UNIOESTE, guardam indissociabilidade de objetivos, são executados pelos centros e supervisionados pela administração superior, nos termos Regimentais e dos atos normativos dos Conselhos Superiores.

Parágrafo único - Os cursos e programas mantidos pela UNIOESTE privilegiam o cultivo, a produção e a socialização de novos conhecimentos.

##### CAPÍTULO I

##### DO ENSINO

Art. 43 - O ensino, como cultivo das áreas fundamentais do conhecimento e de preparação de recursos humanos, abrange os seguintes cursos e programas:

- I - de graduação
- II - de pós-graduação
- III - sequenciais
- IV - de extensão
- V - outros

Parágrafo único - Os cursos e programas mencionados nos incisos do caput deste artigo podem ser desenvolvidos nas modalidades presencial, semi-presencial ou à distância, nos termos regimentais e regulamentares.

*[Handwritten signature]*  
P.B

Art. 44 - Os cursos de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo, visam à obtenção de qualificação universitária específica e à preparação para o exercício profissional.

Art. 45 - Os cursos e programas de pós-graduação destinam-se a candidatos diplomados em cursos de graduação que preencham as condições prescritas para cada curso, compreendendo os seguintes níveis:

- I - *lato sensu*: especialização;
- II - *stricto sensu*: mestrado e doutorado.

Art. 46 - Os cursos e programas de pós-graduação têm por objetivo:

- I - preparar pesquisadores aptos à produção de novos conhecimentos e tecnologias;
- II - formar recursos humanos em setores específicos das atividades acadêmicas e profissionais;
- III - atualizar e ampliar conhecimentos e processos de trabalho.

Art. 47 - Os cursos sequenciais por campo do saber, de diferentes níveis de abrangência, são abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelo CEPE, observada a legislação vigente.

Art. 48 - O regime didático dos cursos e programas da UNIOESTE, compreendendo aspectos de periodicidade, vagas, forma de oferta de disciplinas, organização e integralização curricular, programas, ementas, avaliação de aprendizagem e outros, é definido no Regimento Geral.

## CAPÍTULO II

### DA PESQUISA

Art. 49 - A pesquisa é o processo da busca, da investigação e da indagação, visando a produção, o cultivo e o aprimoramento do saber científico, tecnológico, artístico, cultural e filosófico, e tem por objetivo:

- I - abranger a universalidade das áreas do conhecimento e sua socialização;
- II - educar para o aprimoramento da atitude científica de nível superior e como recurso para o ensino;
- III - produzir novos conhecimentos e tecnologias que concorram para a formulação e o equacionamento de problemáticas científicas;
- IV - cultivar o conhecimento historicamente produzido pela humanidade, na área das ciências, das letras, das artes e da filosofia.

Art. 50 - A UNIOESTE promove o desenvolvimento da pesquisa, a formação de pesquisadores e o intercâmbio com instituições científicas.

## CAPÍTULO III

### DA EXTENSÃO

Art. 51 - A extensão é o processo educativo, cultural e científico, que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável, potencializando a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade.

Art. 52 - As atividades de extensão são realizadas sob a forma de programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços, assessorias e consultorias.

Art. 53 - A extensão viabiliza-se:

- I - mediante o desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa que lhe sejam inerentes;
- II - por organização própria ou por intermédio de instituições públicas ou privadas, no cumprimento de programas específicos.

## TÍTULO V

### DA COMUNIDADE ACADÊMICA

Art. 54 - A comunidade acadêmica é constituída pelos corpos docente, discente e técnico-administrativo, diversificados em função dos respectivos vínculos institucionais e unificados no plano dos fins da UNIOESTE.

§ 1º Cada integrante da comunidade acadêmica, no âmbito de suas atribuições e obrigações na Universidade, e sem prejuízo das disposições legais e constitucionais, obriga-se a cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Geral e as deliberações dos conselhos da UNIOESTE.

§ 2º O regime disciplinar a que ficam submetidos os membros da comunidade acadêmica é regulamentado pelo Conselho Universitário.

Art. 55 - A UNIOESTE reconhece aos corpos docente, discente e técnico-administrativo o direito à livre organização e manifestação.

Art. 56 - Para todos os fins de concessão ou recebimento de transferência, a UNIOESTE pauta-se pela legislação vigente, pelo Regimento Geral e pela regulamentação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 57 - A UNIOESTE mantém mecanismos de intercâmbio de intelectuais, artistas, técnicos, administradores e estudantes, para a realização de atividades acadêmicas.

Art. 58 - Os corpos docente, técnico-administrativo e discente têm representação, com direito a voz e voto, em conselhos e em comissões, conforme disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, neste Estatuto, no Regimento Geral e em regulamentos.

## CAPÍTULO I

### DO CORPO DOCENTE

Art. 59 - O corpo docente da UNIOESTE é constituído por todos os que exerçam atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 60 - São consideradas atividades docentes as inerentes:

- I - ao ensino, a pesquisa e à extensão que, de forma indissociável visem a aprendizagem, a produção e socialização do conhecimento;
- II - ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além de outras previstas em lei.

Art. 61 - O corpo docente estrutura-se em classes, nos termos do Plano de Carreira do Pessoal Docente, e é lotado nos centros dos respectivos campi.

§ 1º A UNIOESTE somente admite docentes para os cargos de carreira de sua estrutura funcional mediante concurso público de provas e títulos.

§ 2º A UNIOESTE, em casos específicos, pode contratar mediante teste seletivo público, convênios e outras modalidades previstas em lei, professores, intelectuais, artistas e técnicos de reconhecida competência, na qualidade de professor temporário, professor visitante ou outra, para participar de atividades acadêmicas.

## CAPÍTULO II

### DO CORPO DISCENTE

Art. 62 - O corpo discente da UNIOESTE é constituído pelos alunos regulares e especiais matriculados em seus cursos e programas.

§ 1º São alunos regulares os matriculados em curso de graduação, pós-graduação, sequenciais ou outros com direito a diploma, após o cumprimento das respectivas exigências acadêmicas.

§ 2º São alunos especiais aqueles matriculados em cursos ou disciplinas isoladas, mediante processo seletivo prévio, com direito a certificado, após o cumprimento dos requisitos mínimos.

Art. 63 - A UNIOESTE incentiva a participação discente em programas de monitoria, de iniciação científica e de extensão, conforme regulamentação específica.

## CAPÍTULO III

### DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 64 - O corpo técnico-administrativo é constituído por todos os servidores que exerçam funções técnicas e de apoio necessários ao funcionamento da UNIOESTE.

§ 1º Os docentes temporariamente designados para funções administrativas não integram, para quaisquer fins, o corpo técnico-administrativo.

§ 2º Os técnicos-administrativos são lotados:

- I - na Direção-Geral de Campus, quando exerçam atividades nos campi;
- II - na Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, quando exerçam atividades na Reitoria.

*[Assinatura]*  
D.B

Art. 65 - São consideradas atividades do pessoal técnico-administrativo:

- I - as relacionadas com a permanente manutenção e adequação do apoio técnico, administrativo e operacional necessárias ao cumprimento dos objetivos da UNIOESTE;
- II - as inerentes ao exercício de direção, chefia, coordenação, assessoramento, assistência e execução, bem como as relativas a apoio e desenvolvimento de quaisquer atividades que objetivem proporcionar condições essenciais ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão.

§ 1º O corpo técnico-administrativo estrutura-se nos termos de plano de carreira específico.

§ 2º A UNIOESTE admite pessoal para os cargos de seu quadro técnico-administrativo mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 3º A UNIOESTE pode contratar, em casos específicos, mediante teste seletivo público ou na forma de estágio não curricular, funcionários para atuação temporária, observada a legislação vigente.

## TÍTULO VI

### DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO

#### CAPÍTULO I

##### DO PATRIMÔNIO

Art. 66 - O patrimônio da UNIOESTE é constituído por:

- I - bens móveis, imóveis, instalações e equipamentos das Faculdades incorporadas, conforme os atos de doação aprovados pela Lei n.º 1.628, de 14 de julho de 1996, do Município de Marechal Cândido Rondon; Lei n.º 1.282, de 28 de agosto de 1986, do Município de Toledo; Lei n.º 1.898, de 17 de outubro de 1986, do Município de Cascavel; e Ata n.º 7, de 29 de setembro de 1986, do Conselho de Curadores da Fundação Educacional de Foz de Iguaçu; Lei Estadual n.º 12.235, de 24 de julho de 1998;
- II - bens móveis, imóveis, títulos e direitos que forem adquiridos, doados ou legados;
- III - fundos especiais e saldos dos exercícios financeiros que forem transferidos para a conta patrimonial;
- IV - bens e direitos que adquirir com seus recursos;
- V - por auxílios, doações, legados e quaisquer contribuições oriundas de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo único - Em caso de extinção da UNIOESTE, os bens e direitos são incorporados ao patrimônio do Estado do Paraná.

Art. 67 - A UNIOESTE pode fazer investimentos, visando valorização patrimonial e a obtenção de rendas aplicáveis à realização de suas finalidades.

#### CAPÍTULO II

##### DA RECEITA E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 68 - Constituem receitas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, por força da legislação em vigor:

- I - dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado, da União e dos municípios ou de outras entidades públicas;
- II - empréstimos, doações, legados, auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas nacionais e internacionais;
- III - saldos dos exercícios financeiros encerrados;
- IV - rendimentos de serviços prestados;
- V - contribuições financeiras decorrentes de convênios, acordos ou contratos;
- VI - rendas patrimoniais;
- VII - rendas eventuais.

Art. 69 - O exercício financeiro da UNIOESTE coincide com o ano civil.

## TÍTULO VII

### DA TITULAÇÃO

Art. 70 - A titulação universitária é conferida através de:

- I - diploma de licenciado ou bacharel, após a conclusão de graduação;
- II - diploma de Mestre, após a conclusão de Mestrado;
- III - diploma de Doutor, após a conclusão de Doutorado;
- IV - certificado de especialista, após a conclusão de pós-graduação *lato sensu*.

Parágrafo único - Aos que concluírem com aprovação outros cursos e programas oferecidos pela Universidade, ou frequentarem com aproveitamento disciplinas isoladas, são conferidos certificados ou diplomas, de acordo com normas estabelecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

## TÍTULO VIII

### DAS DIGNIDADES UNIVERSITÁRIAS

Art. 71 - A Universidade pode conceder os títulos de:

- I - Professor Emérito a professor aposentado que tenha alcançado posição eminentemente no ensino e na pesquisa;
- II - Professor *Honoris Causa* a professor ou cientista ilustre, não pertencente aos quadros da Universidade, que lhe tenha prestado relevantes serviços;
- III - Doutor *Honoris Causa* a personalidade que se tenha distinguido pelo saber ou pela atuação em prol das ciências, das letras, das artes e da filosofia, da promoção dos direitos humanos, da justiça social, dos valores democráticos ou do melhor entendimento entre os povos;
- IV - Mérito Profissional a servidor técnico-administrativo, cuja carreira se tenha distinguido por relevantes serviços prestados à Instituição.

§ 1º Os títulos de que tratam os incisos do caput deste artigo são concedidos mediante proposta fundamentada pelo Conselho de Campus ou por qualquer membro do Conselho Universitário, após aprovação por pelo menos dois terços dos membros deste conselho.

§ 2º A UNIOESTE pode conceder ainda grau com *lauréa* a alunos com atuação acadêmica distinguida na graduação e na pós-graduação.

## TÍTULO IX

### DA ASSEMBLÉIA UNIVERSITÁRIA

Art. 72 - A Assembléia Universitária, presidida pelo Reitor, é constituída pelos corpos docente, discente e técnico-administrativo.

§ 1º A Assembléia Universitária reúne-se para manifestar-se sobre atividades desenvolvidas pela Universidade, através de moções.

§ 2º Cabe ao Conselho Universitário apreciar as moções emanadas da Assembléia Universitária.

§ 3º A Assembléia Universitária funciona com base em regimento próprio aprovado pelo Conselho Universitário.

## TÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 73 - A consulta à comunidade acadêmica para provimento dos cargos executivos de Reitor, Vice-Reitor e de Diretor-Geral de Campus é realizada nos termos da legislação em vigor, conforme consta deste Estatuto e de regulamento próprio aprovado pelo Conselho Universitário.

§ 1º A consulta à comunidade acadêmica para escolha de Reitor e Vice-Reitor se dá através da inscrição de chapa.

§ 2º São concomitantes na UNIOESTE as consultas à comunidade acadêmica e os mandatos do Reitor, do Vice-Reitor e dos diretores-gerais dos Campi.

Art. 74 - Em caso de vacância de representação nos Conselhos, o substituto é designado para completar o tempo restante do mandato.

Parágrafo único - Perdem automaticamente o mandato de representação os docentes, os discentes, os técnico-administrativos e os representantes externos que deixem de pertencer à categoria profissional, à entidade ou ao órgão que os tenham indicado.

Handwritten signature and initials "P.B." in blue ink.

Art. 75 - A UNIOESTE pode estabelecer parcerias com organizações governamentais, não-governamentais e privadas.

Parágrafo único - Para dar cumprimento ao disposto no caput deste artigo são firmados acordos de cooperação, convênios ou contratos.

Art. 76 - A UNIOESTE pode criar e anexar órgãos suplementares e de apoio e fundir, extinguir ou alterar a vinculação dos já existentes, respeitadas as demais disposições estatutárias.

Art. 77 - O presente Estatuto pode ser alterado a qualquer tempo, desde que a mudança seja deliberada por dois terços dos votos dos membros do Conselho Universitário, respeitada a legislação em vigor.

TÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

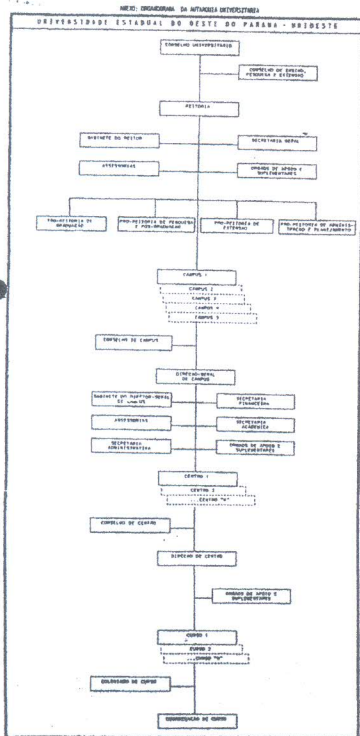
Art. 78 - O Regimento Geral será adaptado às alterações procedidas no Estatuto e aprovado pelo Conselho Universitário até o mês de dezembro de 1999.

Art. 79 - O mandato dos atuais ocupantes dos cargos de Reitor, de Vice-Reitor, de Diretor Administrativo, de Diretor de Centro e de Chefe de Departamento, conforme previsto na estrutura anterior, cessa em 31 de dezembro de 1999, a fim de coincidir com o encerramento do exercício financeiro.

Art. 80 - O mandato dos atuais Coordenadores de Colegiado de Curso cessa conforme dispuser o novo Regimento Geral e a regulamentação específica.

Art. 81 - Os atuais conselhos e colegiados mantêm suas composições e atribuições até 31 de dezembro de 1999.

Art. 82 - As resoluções dos Conselhos Superiores permanecem em vigor, no todo ou em parte, desde que não contrariem as novas disposições deste Estatuto.



DECRETO N.º 13 7 9

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar ELISLEAN BUENO RAVACHE, RG nº 4.420.560-2, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico - Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Governo, a partir de 01 de outubro de 1999, em virtude de sua nomeação para exercer outro cargo.

Curitiba, em 19 de outubro de 1999, 178ª da Independência e 111ª da República.

JAIMÉ LERNER  
Governador do Estado

JOSÉ CID CAMPÊLO FILHO  
Secretário de Estado do Governo

DECRETO N.º 13 8 0

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar GASTÃO GOMES SANTOS, RG nº 225.836, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete - Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a partir de 01 de outubro de 1999, em virtude de sua nomeação para exercer outro cargo.

Curitiba, em 19 de outubro de 1999, 178ª da Independência e 111ª da República.

JAIMÉ LERNER  
Governador do Estado

ANTÔNIO LEONEL POLONI  
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

JOSÉ CID CAMPÊLO FILHO  
Secretário de Estado do Governo

DECRETO N.º 13 8 1

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, item III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, do Serviço de Loteria do Estado do Paraná - SERLOPAR, a partir de 01 de outubro de 1999:

RONALD DIAS PINTO - RG nº 5.005.599-0, Diretor Presidente - DAS-1, ficando revogado o Decreto nº 180, de 25 de janeiro de 1999;

ELISLEAN BUENO RAVACHE - RG nº 4.420.560-2, Diretor Técnico - Símbolo DAS-3; e

GASTÃO GOMES SANTOS - RG nº 225.836, Diretor Administrativo-Financeiro - Símbolo DAS-3, ficando exonerado EVERLINDO HENKLEIN, RG nº 1.375.881.

Curitiba, em 19 de outubro de 1999, 178ª da Independência e 111ª da República.

JAIMÉ LERNER  
Governador do Estado

GIOVANI GIONÉDIS  
Secretário de Estado da Fazenda

JOSÉ CID CAMPÊLO FILHO  
Secretário de Estado do Governo

Handwritten signature and initials 'P.B.' in blue ink.


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais  |   |
|---|---|
| Entidade Executora  | CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO  |
| Ano*  | 2022  |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 1   |
| Modalidade*   | Processo Inexigibilidade  |
| Número edital/processo*   | 4   |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |   |
| Instituição Financeira  |   |
| Contrato de Empréstimo  |   |
| Descrição Resumida do Objeto*   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR – 01 (UMA) VAGA DE CONTADOR (A), NO ÂMBITO DO PODER PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO |
| Dotação Orçamentária*   | 0101113390390000000000000000  |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 0,00  |
| Data Publicação Termo ratificação   | 10/05/2022  |
| Data de Lançamento do Edital  |   |
| Data da Abertura das Propostas  |   |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?  | ▼   |
| Há cota de participação para EPP/ME?  | ▼   |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | ▼   |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | ▼   |
| Percentual de participação:   | 0,00  |
| Data Cancelamento   |   |

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 727667947 ([Logout](#))





CÂMARA DE VEREADORES DE  
**BARRACÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR – 01 (UMA) VAGA DE CONTADOR (A), NO ÂMBITO DO PODER PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.**

**CONTRATANTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRACÃO - PARANÁ**, com sede à Rua Vereador Augusto Angelo dos Santos, nº 342, Centro, na cidade de Barracão/PR, devidamente registrado no CNPJ sob n.º 02.021.151/0001-51.

**CONTRATADA**

**UNIOESTE** – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Universitária nº 1619, Cascavel/PR, CEP: 85.819,110, inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.337/0001-84, Telefone (45) 3220-3000, e mail: [cogeps@unioeste.br](mailto:cogeps@unioeste.br), neste ato devidamente representado pelo Reitor Prof. DR. Alexandre Almeida Webber, portador do RG nº 474.121-9 e CPF nº 941.238.109-34, e Professor DR Carlos Alberto Piacenti, CPF nº 461.225.406-68, coordenador da COGEPS.

**PREÇO**

Após análise dos preços, contatou-se que o preço a ser contratado está em consonância e compatível com o mercado, sendo que a empresa escolhida apresentou a menor cotação de valores, para o serviço em questão, conforme orçamentos em anexo.

**Valor** - R\$: 10.960,00 (dez mil novecentos e sessenta reais), para uma previsão de 50 (cinquenta) candidatos inscritos com inscrição deferida, prevendo 30 candidatos por sala, em função da pandemia do Covid.

Na hipótese de ultrapassar o número de candidatos previsto, a UNIOESTE cobrará um adicional de 40,00 (quarenta reais) por candidato inscrito, devendo ser renegociado o contrato por meio de Termo Aditivo, caso o número ultrapasse ao estabelecido, com base nos limites no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993.



# CÂMARA DE VEREADORES DE BARRACÃO

## PAGAMENTO

A presente contratação importa o valor de R\$: 10.960,00 (dez mil novecentos e sessenta reais)), que será pago em duas parcelas, conforme o disposto a seguir:

**Pagamentos** – 50% (cinquenta por cento) será efetuado após as homologações das inscrições do Concurso Público e o restante na entrega do relatório final.

**VIGÊNCIA** - A vigência da presente licitação terá como limite o prazo temporal de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Câmara Municipal de Barracão   |   | Chave de Autenticação                         |           | Página      |                  |
|--|---|---|-----------|-------------|------------------|
| Rua Vereador Augusto Angelo dos Santos, 342 - Nossa Senhora de Fátima - 85.700-000 - Barracão/ PR<br>CNPJ: 02.021.151/0001-51 Fone: (49) 3644-2501 <a href="mailto:camarabarracao@hotmail.com">camarabarracao@hotmail.com</a><br><a href="http://www.camarabarracao.pr.gov.br">http://www.camarabarracao.pr.gov.br</a> |   | Usuário: Sergio José Dambros<br>1261-0107-969 |           | 1 / 1       |                  |
| <b>Balancete da Despesa</b>  |   |   |           |             |                  |
| Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022  |   |   |           |             |                  |
|  |   | Fixado  | Empenhado | Liquidado   | Saldo Bloqueado  |
|  | Total Cred. (Orçam./Adic.)                                  |   |           | Pago+Retido | Saldo Disponível |
| Unidade Gestora: 3 - Câmara Municipal de Barracão  |   |   |           |             |                  |
| Órgão Orçamentário: 1000 - CAMARA MUNICIPAL  |   |   |           |             |                  |
| Unidade Orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL  |   |   |           |             |                  |
| Função: 1 - Legislativa  |   |   |           |             |                  |
| Subfunção: 31 - Ação Legislativa   |   |   |           |             |                  |
| Programa: 17 - Programa Legislativo  |   |   |           |             |                  |
| Ação: 2.1 - Manter Atividades Legislativas   |   |   |           |             |                  |
| Despesa 11   | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 200.000,00                                    | 86.535,54 | 86.535,54   | 0,00             |
|  | Fonte de recurso:1000 - Recursos Livres - 0.1.1.00          | 200.000,00                                    |           | 68.746,40   | 113.464,46       |
| <b>Total da Unidade Orçamentária</b>   |   | 200.000,00                                    | 86.535,54 | 86.535,54   | 0,00             |
|  |   | 200.000,00                                    |           | 68.746,40   | 113.464,46       |
| <b>Total do Órgão Orçamentário</b>   |   | 200.000,00                                    | 86.535,54 | 86.535,54   | 0,00             |
|  |   | 200.000,00                                    |           | 68.746,40   | 113.464,46       |
| <b>Total da Unidade Gestora</b>  |   | 200.000,00                                    | 86.535,54 | 86.535,54   | 0,00             |
|  |   | 200.000,00                                    |           | 68.746,40   | 113.464,46       |
| <b>Total Geral</b>   |   | 200.000,00                                    | 86.535,54 | 86.535,54   | 0,00             |
|  |   | 200.000,00                                    |           | 68.746,40   | 113.464,46       |

## JUSTIFICATIVA

A UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná trata-se Universidade Estadual com grande qualificação técnica, e com servidores de reputação ilibada e notório saber, cabendo reiterar que as provas serão elaboradas por docentes credenciados pela Unioeste, sendo a universidade, a



## CÂMARA DE VEREADORES DE **BARRACÃO**

responsável pela elaboração, revisão, acompanhamento e pelas respostas a todos os recursos impetrados por candidatos.

Também cabe destacar que trata-se de valor proporcional ao utilizado pelo mercado.

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

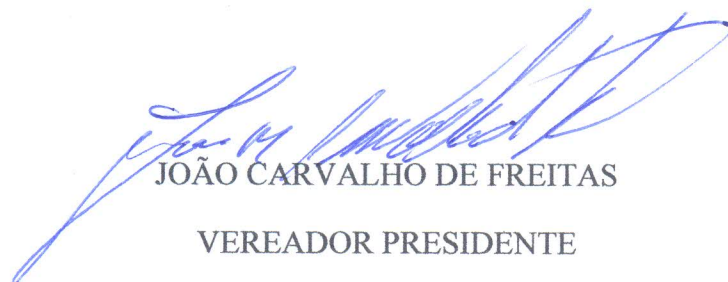
Em situações como a supra narrada, qual seja, de necessidade de contratação de instituição idônea que possa executar nos moldes necessitados pela administração, atividade de desenvolvimento institucional, como é o caso do presente Concurso Público, a Legislação pátria (lei 8.666/93), admitiu que a contratação seja executada por intermédio de dispensa do processo licitatório, estabelecendo em seu artigo 24 inciso XIII, que:

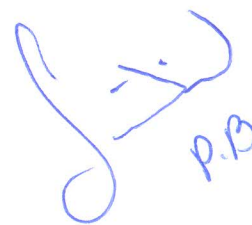
XIII- na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada a recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético profissional e não tenha fins lucrativos.

### **DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, pois verificou se que a proposta apresentada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Universitária nº 1619, Cascavel/PR, CEP: 85.700,000, inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.337/0001-84, mostrou se a mais vantajosa e adequada a necessidade pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da presente dispensa de licitação, tendo ainda apresentado o melhor preço dentre os pesquisados.

Barracão/PR, 10 de maio de 2022.

  
JOÃO CARVALHO DE FREITAS  
VEREADOR PRESIDENTE

  
P.B.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRACÃO /PR**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2022**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 04/2021 –**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR – 01 (UMA) VAGA DE CONTADOR (A), NO ÂMBITO DO PODER PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.**

**EDITAL LANÇADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE PARANÁ EM: 10/05/2022**

**CONTRATANTE- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRACÃO**

**CNPJ CONTRATANTE :02.021.151/0001-51**

**CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE**

**DADOS DA CONTRATADA: CNPJ 78.680.337/0001-84**

**RECURSOS - DOTAÇÃO – 01.01 CAMARA MUNICIPAL**

**1000.01.00.11.3.3.90.39.00. – CONFORME BALANCETE DE DESPESA – VALOR - R\$ 10.960,00 ((DEZ MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)**

**EMBASAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 em seu artigo 24 inciso XIII, que preceitua:**

XIII- na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada a recuperação social do preço, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético profissional e não tenha fins lucrativos.

  
JOÃO CARVALHO DE FREITAS

VEREADOR PRESIDENTE

ORDENADOR DE DESPESAS

João Carvalho de Freitas  
Presidente  
Poder Legislativo de Barracão - PR  
CNPJ 02.021.151/0001-51

  
P.B.



CÂMARA DE VEREADORES DE  
**BARRACÃO**

COMPATIBILIDADE DE PREÇO

**AUTOS:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2022

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO (PROVA E PROVA DE TÍTULOS) PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO: CONTADOR 10H; OS PREÇOS PROPOSTOS INCLUEM TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS LICITADOS E SEUS LUCROS, DESDE O EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO ATÉ O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA TODA E QUALQUER FUNÇÃO NECESSÁRIA PARA A ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, APLICAÇÃO DAS PROVAS, NÚMERO MÁXIMO DE 50 CANDIDATOS – PODENDO SER PREVISTO PAGAMENTO AVULSO DE CANDIDATO A MAIS.

Como balizamento de preço e visando inclusive facilitar a logística da realização do Concurso, foi contratada Universidade Pública, sendo esta a mesma que irá realizar o Concurso Público para o Poder Executivo de Barracão, sendo mostrado compatibilidade de valores, e sendo razoável a diferença em função da quantia de inscritos, conforme tabela abaixo, já que havendo Concurso do Poder Legislativo em dia diverso ao do Poder Executivo, haverá aumento no custo de organização do mesmo:

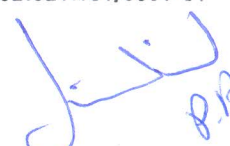
|                | VALOR TOTAL   | MÁXIMO CANDIDATOS | MÉDIA      | VALOR COBRADO POR INSCRITO A MAIOR |
|----------------|---------------|-------------------|------------|------------------------------------|
| P. EXECUTIVO   | R\$ 85.000,00 | 500               | R\$ 170,00 | R\$ 40,00 (por inscrito)           |
| P. LEGISLATIVO | R\$ 10.960,00 | 50                | R\$ 219,20 | R\$ 40,00 (por inscrito)           |

JOÃO CARVALHO DE FREITAS

VEREADOR PRESIDENTE

  
João Carvalho de Freitas  
Presidente

Poder Legislativo de Barracão - PR  
CNPJ 02.021.151/0001-51

  
P.B



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRACÃO /PR**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 04/2022**

**INEXIGIBILIDADE N. 01/2022**

**AUTOS:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2022  
**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO (PROVA E PROVA DE TÍTULOS) PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO: CONTADOR 10H; OS PREÇOS PROPOSTOS INCLUEM TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS LICITADOS E SEUS LUCROS, DESDE O EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO ATÉ O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA TODA E QUALQUER FUNÇÃO NECESSÁRIA PARA A ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, APLICAÇÃO DAS PROVAS, NÚMERO MÁXIMO DE 50 CANDIDATOS – PODENDO SER PREVISTO PAGAMENTO AVULSO DE CANDIDATO A MAIS.

Através deste AUTORIZO abertura de INEXIGIBILIDADE de Licitação visando contratar objeto supramencionado.

**JOÃO CARVALHO DE FREITAS**

**VEREADOR PRESIDENTE**

**ORDENADOR DE DESPESAS**

**João Carvalho de Freitas**

Presidente

Poder Legislativo de Barracão - PR

CNPJ 02.021.151/0001-51



## EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 334300/22

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 334300/22

ASSUNTO: **REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA - ADMISSÃO DE PESSOAL**

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

#### SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

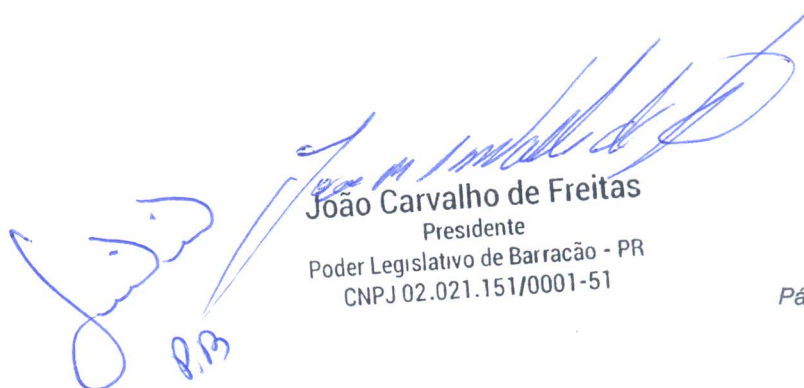
Gestor atual: **JOÃO MARIA CARVALHO DE FREITAS**

#### DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Petição (Relatório Circunstanciado)
- Justificativa e Autorização (Autorização para Realização do Processo )
- Justificativa (Justificativa para Abertura do Processo )
- Ato de Designação da Comissão Organizadora
- Ato de Designação da Comissão Organizadora (Comprovante Ato de Designação da Comissã)
- Parecer Jurídico (Parecer Jurídico (Inexigibilidade de Lic)
- Demonstrativo do Cumprimento dos Requisitos para a Contratação (Demonstrativo do Cumprimento dos ...
- Termo de Referência/Projeto Básico
- Ato de Inexigibilidade de Licitação
- Ato de Inexigibilidade de Licitação (Comprovante Ato de Inexigibilidade de Li)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO, CNPJ 02.021.151/0001-51, através do(a) Representante Legal JOÃO MARIA CARVALHO DE FREITAS, CPF 425.171.509-82**

Curitiba, 13 de maio de 2022 15:41:47

  
João Carvalho de Freitas  
Presidente  
Poder Legislativo de Barracão - PR  
CNPJ 02.021.151/0001-51

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR – 01 (UMA) VAGA DE CONTADOR (A), NO ÂMBITO DO PODER PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

EDITAL LANÇADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE PARANÁ EM: 10/05/2022

CONTRATANTE- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO

CNPJ CONTRATANTE :02.021.151/0001-51

CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE

DADOS DA CONTRATADA: CNPJ 78.680.337/0001-84

RECURSOS - DOTACÃO – .01.01 CAMARA MUNICIPAL

1000.01.00.11.3.3.90.39.00. – CONFORME BALANCETE DE DESPESA –

VALOR - R\$ 10.960,00 ((DEZ MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 em seu artigo 24 inciso XIII, que preceitua:

XIII- na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada a recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ética profissional e não tenha fins lucrativos.'

  
JOÃO CARVALHO DE FREITAS

VEREADOR PRESIDENTE

ORDENADOR DE DESPESAS

Cod388800



# Prefeitura Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO

Estado do Paraná

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

\* TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 77.484,99 (Setenta e Sete Mil Quatrocentos e Noveenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 07/05/2023 a contar a partir de 08/05/2022, conforme Tomada de Preços nº 2/2018 e Contrato original nº 48/2018.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 06/05/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO

Estado do Paraná

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 362.620,00 (Trezentos e Seiscentos e Dois Mil, Quinhentos e Vinte Reais) e a taxa administrativa fica aditivada no percentual de 1,50%.

CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 27/04/2023 a contar a partir de 28/04/2022, conforme Pregão nº 19/2021 e Contrato original nº 77/2021.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 26/04/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO

Estado do Paraná

## AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

O Município de Pinhal de São Bento/PR, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 2683/2022, conforme despacho do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2022, Processo Administrativo nº 104/2022, tendo como objeto "Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para serem utilizados pela secretaria de viação, obras e urbanismo do município", conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, sendo a mesma considerada deserta nesta data.

Pinhal de São Bento/PR, 10 de maio de 2022.

IRIO FERNANDES  
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO

Estado do Paraná

## EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 26 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) F18 e F40 para suprir as necessidades dos diversos departamentos de municipalidade, conforme Processo de Pregão nº 17/2022.

CONTRATADO: PEDRO IVO DE ALMEIDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 25.380,00 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022.

RECURSOS:

| Dotações | Fontes de recursos | Natureza de despesas | Grupo de fonte  |
|----------|--------------------|----------------------|-----------------|
| 1240     | 3.3.90.30.04.00    | Do Exercício         | 3.3.90.30.04.00 |
| 1240     | 3.3.90.30.04.00    | Do Exercício         | 3.3.90.30.04.00 |
| 2500     | 3.3.90.30.04.00    | Do Exercício         | 3.3.90.30.04.00 |
| 2510     | 3.3.90.30.04.00    | Do Exercício         | 3.3.90.30.04.00 |
| 5800     | 3.3.90.30.04.00    | Do Exercício         | 3.3.90.30.04.00 |
| 5800     | 3.3.90.30.04.00    | Do Exercício         | 3.3.90.30.04.00 |

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

PRazo DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 10/05/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO: até 26/05/2022, às 09:00 horas  
DATA DA ABERTURA: 26/05/2022, às 09:00 horas  
LOCAL DA ABERTURA: plataforma ELICOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br.

EDITAL disponível no site: www.pinhaldesabento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de São Bento, no supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (41) 3560-1122 e também através do e-mail: licitacaoecompras@pinhaldesabento.pr.gov.br

Pinhal de São Bento/PR, em 10/05/2022.

IRIO FERNANDES  
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

# CONVOCAÇÃO

Convocação da ata assembleia Geral Ordinária de Fundação da instituição Nova Vida, dia 25 de maio de 2022, às 19:00, na rua Simão, número 22, bairro São José, Barracão -PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRACÃO/PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PROCEdIMENTO LICITATORIO Nº 04/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO APLICACÃO E CORREÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR - 01 (UMA) VAGA DE CONTADOR (A), NO ÂMBITO DO PODER PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

EDITAL LANÇADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE PARANÁ EM: 10/05/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRACÃO

CNPJ CONTRATANTE: 02.021.151/0001-51

CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE

DADOS DA CONTRATADA: CNPJ 78.680.337/0001-84

RECURSOS - DOTAÇÃO - 01.01 CAMARA MUNICIPAL

1000.01.00.11.3.3.90.39.00. - CONFORME BALANÇETE DE DESPESA -

VALOR: R\$ 10.980,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 em seu artigo 24 inciso XIII, que preceitua:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada a recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ética profissional e não tenha fins lucrativos. 1

JOÃO CARVALHO DE FREITAS  
VEREADOR PRESIDENTE  
ORDENADOR DE DESPESAS

1 - Gêrto nosso.



# CÂMARA DE VEREADORES DE BARRACÃO

## CONTRATO Nº 04/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR E A EMPRESA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 02.0201.151/0001-51, estabelecido à Rua Vereador Augusto Ângelo dos Santos 342, nesta Cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Vereador Presidente, Sr. **JOÃO CARVALHO DE FREITAS**, brasileiro, casado, agricultor no CPF sob nº 425.171.509-82, residente e domiciliado na Linha Alegria Baixa, interior de Barracão/PR, na cidade de Barracão/PR, doravante simplesmente denominado “**CONTRATANTE**”, e a empresa **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 78.680.337/0001/84, com sede na Rua Universitária, número 1619, Bairro Universitário, na cidade de Cascavel/PR, neste ato devidamente representado pelo Prof. Dr. Alexandre Almeida Webber, portador do RG nº 474.121-9 e CPF nº 941.238.109-34, e Professor Dr. Carlos Alberto Piacenti, CPF nº 461.225.406-68, coordenador da COGEPS, cidade de Cascavel/PR, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente, assim como pelas condições da Inexigibilidade de licitação n. 01/2022, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR – 01 (UMA) VAGA DE CONTADOR (A), NO ÂMBITO DO PODER PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.**

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Inexigibilidade de licitação n. 01/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor R\$: 10.960,00 (dez mil, novecentos e sessenta reais), para uma previsão de 50 (cinquenta) candidatos inscritos com inscrição deferida, prevendo 30 (trinta), candidatos por sala, em função da pandemia do Covid. Na hipótese de ultrapassar o número de candidatos previsto, a UNIOESTE cobrará um adicional de 40,00 (quarenta reais) por candidato inscrito, devendo ser renegociado o contrato por meio de Termo Aditivo, caso o número ultrapasse ao estabelecido, com base nos limites no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993.

  
João Carvalho de Freitas  
Presidente  
Poder Legislativo de Barracão - PR  
CNPJ 02.021.151/0001-51



# CÂMARA DE VEREADORES DE BARRACÃO

## CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega do objeto, na qualidade e quantidade solicitada pelo CONTRATANTE, nas seguintes condições:

**Pagamentos** – 50% (cinquenta por cento) será efetuado após as homologações das inscrições do Concurso Público e o restante na entrega do relatório final.

**VIGÊNCIA** - A vigência da presente licitação terá como limite o prazo temporal de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas oriundas do presente contrato serão suportadas as dotações orçamentárias, do seguinte recurso financeiro:

| Câmara Municipal de Barracão  |                            | Chave de Autenticação        |               | Página           |
|---|----------------------------|------------------------------|---------------|------------------|
| Rua Vereador Augusto Angelo dos Santos, 342 - Nossa Senhora de Fátima - 85.700-000 - Barracão/PR<br>CNPJ: 02.021.151/0001-51 Fone: (49) 3644-2501 <a href="mailto:camarabarracao@hotmail.com">camarabarracao@hotmail.com</a><br><a href="http://www.camarabarracao.pr.gov.br">http://www.camarabarracao.pr.gov.br</a> |                            | Usuário: Sergio José Dambros | 1261-0107-969 | 1 / 1            |
| <b>Balancete da Despesa</b>   |                            |                              |               |                  |
| Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022   |                            |                              |               |                  |
|   | Fixado                     | Empenhado                    | Liquidado     | Saldo Bloqueado  |
|   | Total Cred. (Orçam./Adic.) |                              | Pago+Retido   | Saldo Disponível |
| Unidade Gestora: 3 - Câmara Municipal de Barracão   |                            |                              |               |                  |
| Órgão Orçamentário: 1000 - CAMARA MUNICIPAL   |                            |                              |               |                  |
| Unidade Orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL   |                            |                              |               |                  |
| Função: 1 - Legislativa   |                            |                              |               |                  |
| Subfunção: 31 - Ação Legislativa  |                            |                              |               |                  |
| Programa: 17 - Programa Legislativo   |                            |                              |               |                  |
| Ação: 2.1 - Manter Atividades Legislativas  |                            |                              |               |                  |
| Despesa 11 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 200.000,00                 | 86.535,54                    | 86.535,54     | 0,00             |
| Fonte de recurso:1000 - Recursos Livres - 0.1.00  | 200.000,00                 |                              | 68.746,40     | 113.464,46       |
| Total da Unidade Orçamentária   | 200.000,00                 | 86.535,54                    | 86.535,54     | 0,00             |
|   | 200.000,00                 |                              | 68.746,40     | 113.464,46       |
| Total do Órgão Orçamentário   | 200.000,00                 | 86.535,54                    | 86.535,54     | 0,00             |
|   | 200.000,00                 |                              | 68.746,40     | 113.464,46       |
| Total da Unidade Gestora  | 200.000,00                 | 86.535,54                    | 86.535,54     | 0,00             |
|   | 200.000,00                 |                              | 68.746,40     | 113.464,46       |
| Total Geral   | 200.000,00                 | 86.535,54                    | 86.535,54     | 0,00             |
|   | 200.000,00                 |                              | 68.746,40     | 113.464,46       |

## CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser reajustado, caso haja hipótese de ultrapassar o número de candidatos previsto, de 50 (cinquenta) inscritos, a UNIOESTE cobrará um adicional de R\$: 40,00 (quarenta reais) por candidato inscrito, devendo ser renegociado o contrato por meio de Termo Aditivo, caso o número ultrapasse ao estabelecido, com base nos limites no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993.

João Carvalho de Freitas

Assessor  
Rua Vereador Augusto Angelo dos Santos, 342 - Nossa Senhora de Fátima - 85.700-000 - Barracão/PR  
CNPJ: 02.021.151/0001-51



# CÂMARA DE VEREADORES DE BARRACÃO

## CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES/VIGÊNCIA

A entrega do objeto do presente contrato ocorrerá de acordo com as quantidades solicitadas pelo **CONTRATANTE**, no endereço por ele indicado e no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contadas da data de recebimento da requisição/solicitação.

A vigência da presente licitação terá como limite o prazo temporal de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) - Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) - Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à garantir execução do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**,

- a) - Prestar o serviço na forma ora ajustada;
- b) - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) - Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução do serviço contratado implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência o órgão contratante de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**Parágrafo Primeiro.** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo.** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro.** A inexecução parcial ou total do contrato acarretará à contratada sanções conforme previsto na Lei n.º 8.666/1993, e nos termos do presente contrato, principalmente nos seguintes casos:

João Carvalho de Freitas

Presidente

Poder Legislativo de Barracão - 2022

CRPJ000211



# CÂMARA DE VEREADORES DE BARRACÃO

- I - Não efetivação de inscrições por falha no sistema informatizado de realização das inscrições ou de funcionários da contratada;
- II - Incorreções na relação para homologação das inscrições fornecida ao órgão contratante pela contratada;
- III - Incorreções na elaboração de questões que levem a anulação das mesmas;
- IV - Incorreções nos resultados das provas fornecidos pela contratada ao órgão contratante;
- V - Quebra de sigilo com relação às questões ou resultados de provas;
- VI - Contratação de profissional não habilitado para elaboração ou aplicação de qualquer etapa das provas;
- VII - Disponibilização de quantidade insuficiente de profissionais para organização, coordenação, aplicação e fiscalização de provas.

**Parágrafo Quarto.** Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barracão/PR, 24 de maio de 2022.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
BARRACÃO

CONTRATANTE  
João Carvalho de Freitas  
Presidente  
Poder Legislativo de Barracão - PR  
CNPJ 02.021.151/0001-51

ALEXANDRE ALMEIDA  
WEBBER:94123810934

Atestado digitalmente por ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER:94123810934  
DPE-C-48R-D-4-CP-3-Brasil-DU-00000101025M18-DU-Secretaria da Receita Federal  
Rio de Janeiro-PR-6-CAMPELA-4-PP-AL-CAMAC-SECRETARIA-PR-66-CAMAC0038000163  
DU-PR-PRESENCIAL-CH-ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER:94123810934  
Valido: Da hora a partir deste documento  
Localizador: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.05.01 09:11:42:00Z  
Fonte PDF: Reader Versão: 11.2.1

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO  
OESTE DO PARANA  
CONTRATADA

Testemunhas:

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2022  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 04/2022**

**OBJETO:** OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR – 01 (UMA) VAGA DE CONTADOR (A), NO ÂMBITO DO PODER PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.**

**EDITAL LANÇADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE PARANÁ EM: 10/05/2022**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO

**CNPJ CONTRATANTE:** :02.021.151/0001-51

**CONTRATADA:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE

**DADOS DA CONTRATADA:** CNPJ 78.680.337/0001-84

**RECURSOS - DOTAÇÃO –** 01.01 CAMARA MUNICIPAL

1000.01.00.11.3.3.90.39.00. – CONFORME BALANCETE DE DESPESA –

**VALOR -** R\$ 10.960,00 ((DEZ MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS)

**VIGÊNCIA -** A vigência da presente licitação terá como limite o prazo temporal de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 em seu artigo 24 inciso XIII, que preceitua:

XIII- na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada a recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ética profissional e não tenha fins lucrativos.<sup>1</sup>

JOÃO CARVALHO DE FREITAS

VEREADOR PRESIDENTE

ORDENADOR DE DESPESAS

Cod390006



CÂMARA DE VEREADORES DE  
**BARRACÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2022**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 04/2022**

**OBJETO:** OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR – 01 (UMA) VAGA DE CONTADOR (A), NO ÂMBITO DO PODER PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

EDITAL LANÇADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE PARANÁ EM: 10/05/2022

CONTRATANTE- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRACÃO

CNPJ CONTRATANTE :02.021.151/0001-51

CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE

DADOS DA CONTRATADA: CNPJ 78.680.337/0001-84

RECURSOS - DOTAÇÃO – 01.01 CAMARA MUNICIPAL

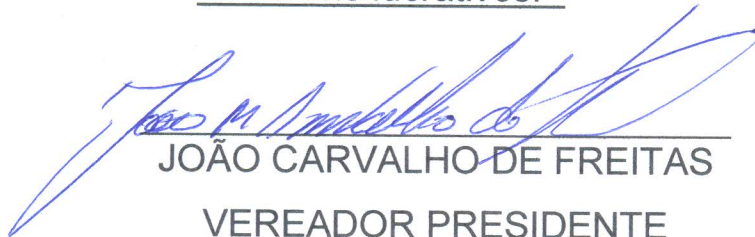
1000.01.00.11.3.3.90.39.00. – CONFORME BALANCETE DE DESPESA –

VALOR - R\$ 10.960,00 ((DEZ MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA - A vigência da presente licitação terá como limite o prazo temporal de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 em seu artigo 24 inciso XIII, que preceitua:

XIII- na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada a recuperação social do preço, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético profissional e não tenha fins lucrativos. <sup>1</sup>



JOÃO CARVALHO DE FREITAS  
VEREADOR PRESIDENTE

ORDENADOR DE DESPESAS

João Carvalho de Freitas  
Presidente

Poder Legislativo de Barracão - PR  
CNPJ 02.021.151/0001-51

1. Grifo nosso.

## PARECER JURÍDICO

### **Inexigibilidade de licitação n.º 01/2022**

Senhor, Presidente da Comissão,

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à prestação de serviços referente a, mediante processo de inexigibilidade de licitação.

#### **I. RELATÓRIO:**

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para organização e realização de concurso público (prova e prova de títulos) para cargo de provimento efetivo: contador 10h; os preços propostos incluem todas as despesas necessárias à execução total dos serviços licitados e seus lucros, desde o edital de abertura do concurso até o edital de homologação, bem como a aquisição de material e contratação de pessoal para toda e qualquer função necessária para a organização, realização, aplicação das provas, número máximo de 50 candidatos – podendo ser previsto pagamento avulso de candidato a mais.

Para a realização do procedimento de Dispensa de Licitação foram aplicadas as novas regras da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo que após análise dos documentos que integram a fase preparatória, foi exarado Parecer Jurídico.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.



## II – PARECER

### II.1 – Da Análise Jurídica:

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á a dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. Portanto, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração.

Assim, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Observa-se que o processo formalizado atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessária para a formalização da inexigibilidade de licitação.

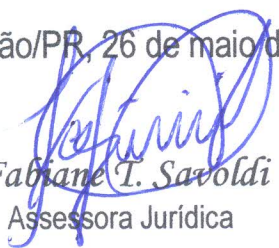
Cumpre também reiterar que não cabe a esta assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública. Dessa forma, desde que o atendido o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, temos que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista enquadrar-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso III do artigo 74, da Lei 14.133/2021.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Diante do exposto, em princípio, o processo licitatório obedeceu às regras estabelecidas pela Lei 14.133/2021, não apresentando, aparentemente, qualquer vício que possa maculá-lo, estando apto, portanto, para ser encaminhado ao presidente da Câmara para exercer, segundo seu juízo de conveniência e oportunidade, a homologação e adjudicação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Barracão/PR, 26 de maio de 2022.

  
Fabiane T. Savoldi  
Assessora Jurídica

